



10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CX	800	R\$ 122,18	R\$ 97.744,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CX	1848	R\$ 190,07	R\$ 351.249,36
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CX	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PCT	930	R\$ 2,59	R\$ 2.408,70
14	CREME DE LEITE 200G	UND	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
15	ERVILHA 300G	UND	236	R\$ 4,53	R\$ 1.069,08
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CX	1130	R\$ 37,15	R\$ 41.979,50
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARD	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PCT	340	R\$ 5,53	R\$ 1.880,20
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	PCT	980	R\$ 7,06	R\$ 6.918,80
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARD	248	R\$ 255,81	R\$ 63.440,88



22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARD	108	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	FARD	102	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	UND	126	R\$ 3,56	R\$ 448,56
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	PCT	4200	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	UND	930	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UND	1800	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	12500	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	LATA	96	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48
32	MACARRÃO 500G	PCT	2980	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20
33	MARGARINA 500G	UND	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	UND	122	R\$ 7,83	R\$ 955,26





35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	FARD	20	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
36	MILHO PARA MINGAU 500G	PCT	870	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90
37	MILHO VERDE 200G	UND	1272	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UND	2100	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	CART	850	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
43	PIMENTA DO REINO 100 G	PCT	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
44	POLPA DE FRUTAS	PCT	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	PCT	1290	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARD	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00



47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	PCT	960	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80
48	SARDINHA EM LATA 125G	UND	3200	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00
49	SUCO EM PÓ	UND	840	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00
50	SUCO DE GARRAFA	UND	1330	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	CX	58	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48
52	PÃO DE FORMA	PCT	1900	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00
53	FRANGO	KG	10550	R\$ 18,99	R\$ 200.344,50
54	LINGUIÇA TOSCANA	KG	3500	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
55	FÍGADO BOVINO	KG	3500	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.029.494,40</b>

1.2. Aquisição de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.





1.5. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, em razão do consumo diário por parte dos servidores e pacientes do município.

2.2. Estes alimentos irão proporcionar melhorias tanto nas condições de trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde, quanto na prestação de um serviço de qualidade de cada órgão

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 004 de 2014, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de gêneros alimentícios a serem agregados a secretaria e seus órgãos, afim de proporcionar uma alimentação de boa qualidade durante o período de trabalho.

4.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço unitário.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Prazo de entrega dos bens é de 24 horas contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OF.



6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a





CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem





padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;







16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato





lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.029.494,40 (dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Tuntum/MA, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

Kalline Paiva Mendes  
Matrícula nº 1533

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	016.001.420	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	1.000	UND	7,20	7.200,00
2	016.001.421	AÇUCAR FARDO 30KG	800	FARDO	149,72	119.776,00
3	016.001.422	ALHO	100	KG	30,29	3.029,00
4	016.001.423	CEREAL EM FLOCOS	3.000	LATA	8,66	25.980,00
5	016.001.424	ARROZ PCT DE 5KG	6.380	PCT	28,70	183.106,00
6	016.001.425	AVEIA 500GR	1.760	UND	135,25	238.040,00
7	016.001.426	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400	UND	4,64	1.856,00
8	016.001.427	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5.380	PCT	6,11	32.871,80
9	016.001.428	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1.000	PCT	5,50	5.500,00
10	016.001.429	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	800	CX	122,18	97.744,00
11	016.001.430	CAFÉ 250G C/20 PCT	1.848	CX	190,07	351.249,36
12	016.001.431	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	150	CX	3,50	525,00
13	016.001.432	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	930	PCT	2,59	2.408,70
14	016.001.433	CREME DE LEITE 200GR	1.200	UND	3,66	4.392,00
15	016.001.435	ERVILHA 300G	236	UND	4,53	1.069,08
16	016.001.436	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	1.130	CX	37,15	41.979,50
17	016.001.437	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1.000	KG	6,56	6.560,00
18	016.001.438	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	10	FD	61,40	614,00
19	016.001.439	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	340	PCT	5,53	1.880,20
20	016.001.440	FÉCULA DE MADIOCA PCT 1KG	980	PCT	7,06	6.918,80





Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
21	016.001.441	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	248	FD	255,81	63.440,88
22	016.001.442	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	108	FD	287,00	30.996,00
23	016.001.443	FEIJÃO SEMPRE VERDE FARDO C/30 KG TIP 1	102	FD	249,81	25.480,62
24	016.001.444	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G PCTS	126	UND	3,56	448,56
25	016.001.445	FLOCÃO DE ARROZ 500G PCT	3.000	PCT	3,85	11.550,00
26	016.001.446	FLOCÃO DE MILHO 500G PCT	3.500	PCT	3,34	11.690,00
27	016.001.447	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	4.200	PCT	8,57	35.994,00
28	016.001.448	LEITE CONDENSADO 395G	930	UND	5,95	5.533,50
29	016.001.449	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	1.800	UND	8,08	14.544,00
30	016.001.450	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	12.500	UND	7,08	88.500,00
31	016.001.451	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES 400G	96	LATA	37,63	3.612,48
32	016.001.452	MACARRÃO 500MG PCT	2.980	PCT	4,14	12.337,20
33	016.001.453	MARGARINA 500G	1.300	UND	6,21	8.073,00
34	016.001.454	MARGARINA LIGHT 250 MG QUALY	122	UND	7,83	955,26
35	016.001.455	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G	20	FD	75,23	1.504,60
36	001.001.769	MILHO PARA MINGAU 500G	870	PCT	3,67	3.192,90
37	016.001.456	MILHO VERDE 200G	1.272	UND	3,24	4.121,28
38	016.001.457	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMC	1.200	UND	4,07	4.884,00
39	016.001.458	CEREAL INFANTIL DE ARROZ 230G	1.000	UND	5,71	5.710,00
40	016.001.459	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	1.000	UND	5,34	5.340,00



Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
41	016.001.460	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	2.100	UND	13,32	27.972,00
42	016.001.461	OVOS CARTELA C/30 UND	850	CTL	19,37	16.464,50
43	016.001.462	PIMENTA DO REINO 100 G	400	PCT	3,18	1.272,00
44	016.001.463	POLPA DE FRUTAS	1.050	PCT	10,15	10.657,50
45	016.001.464	ROSQUINHA DE COCO PCT COM 400 MG	1.290	PCT	6,83	8.810,70
46	016.001.465	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	18	FD	32,50	585,00
47	016.001.466	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5200 KG	960	PCT	53,78	51.628,80
48	016.001.467	SARDINHA EM LATA 125G	3.200	LATA	4,98	15.936,00
49	016.001.468	SUCO EM PÓ	840	UND	5,45	4.578,00
50	016.001.469	SUCO DE GARRAFA	1.330	UND	3,24	4.309,20
51	016.001.470	VINAGRE 500ML C/12 UND	58	CX	25,06	1.453,48
52	016.001.471	PÃO DE FORMA	1.900	PCT	13,60	25.840,00
53	016.001.473	FRANGO	10.550	KG	18,99	200.344,50
54	016.001.474	LINGUIÇA TOSCANA	3.500	KG	25,18	88.130,00
55	016.001.475	FÍGADO BOVINO	3.500	KG	28,83	100.905,00
TOTAL						2.029.494,40

Matrícula n

Prefeitura Municipal de Tuntum - MA  
 Kalline Paiva Mendes  
 Serviço Público  
 Matrícula nº 1.533





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**

MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 29 de agosto de 2022

---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TUNTUM**

Rua Frederico Coelho 411 - Centro  
65763-000 - Tuntum - Maranhão

**PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum





## PORTARIA Nº 175/2022



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – **DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 29 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.



Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 29 de junho de 2022, revogadas as disposições ao contrário.



**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum/MA





**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 685/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 15/09/2022

**Horário:** 09h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;



8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:



9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **5. DOS RECURSOS**

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
2	AÇUCAR	FARD	800	R\$ 149,72	R\$ 119.776,00
3	ALHO	KG	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
4	CEREAL EM FLOCOS	LATA	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
5	ARROZ PCT DE 5KG	PCT	6380	R\$ 28,70	R\$ 183.106,00
6	AVEIA 500G C/12 UND	CX	1760	R\$ 135,25	R\$ 238.040,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UND	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PCT	5380	R\$ 6,11	R\$ 32.871,80
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PCT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CX	800	R\$ 122,18	R\$ 97.744,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CX	1848	R\$ 190,07	R\$ 351.249,36





12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CX	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PCT	930	R\$ 2,59	R\$ 2.408,70
14	CREME DE LEITE 200G	UND	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
15	ERVILHA 300G	UND	236	R\$ 4,53	R\$ 1.069,08
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CX	1130	R\$ 37,15	R\$ 41.979,50
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARD	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PCT	340	R\$ 5,53	R\$ 1.880,20
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	PCT	980	R\$ 7,06	R\$ 6.918,80
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARD	248	R\$ 255,81	R\$ 63.440,88
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARD	108	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	FARD	102	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	UND	126	R\$ 3,56	R\$ 448,56
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00



26	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	PCT	4200	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	UND	930	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UND	1800	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	12500	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	LATA	96	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48
32	MACARRÃO 500G	PCT	2980	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20
33	MARGARINA 500G	UND	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	UND	122	R\$ 7,83	R\$ 955,26
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	FARD	20	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
36	MILHO PARA MINGAU 500G	PCT	870	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90
37	MILHO VERDE 200G	UND	1272	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00



41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UND	2100	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	CART	850	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
43	PIMENTA DO REINO 100 G	PCT	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
44	POLPA DE FRUTAS	PCT	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	PCT	1290	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARD	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	PCT	960	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80
48	SARDINHA EM LATA 125G	UND	3200	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00
49	SUCO EM PÓ	UND	840	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00
50	SUCO DE GARRAFA	UND	1330	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	CX	58	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48
52	PÃO DE FORMA	PCT	1900	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00
53	FRANGO	KG	10550	R\$ 18,99	R\$ 200.344,50
54	LINGUIÇA TOSCANA	KG	3500	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
55	FÍGADO BOVINO	KG	3500	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.029.494,40</b>

6.2. Aquisição de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.3. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.5. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Tuntum/MA, em razão do consumo diário por parte dos servidores e pacientes do município.

7.2. Estes alimentos irão proporcionar melhorias tanto nas condições de trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde, quanto na prestação de um serviço de qualidade de cada órgão

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

9.1. A solução encontrada foi a aquisição de gêneros alimentícios a serem agregados a secretaria e seus órgãos, afim de proporcionar uma alimentação de boa qualidade durante o período de trabalho.

9.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço unitário.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

10.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.



## **11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. Prazo de entrega dos bens é de 24 horas contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OF.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **20. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

20.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus



componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

21.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.029.494,40 (dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Tuntum/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;



- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato



e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)



**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.



**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pelo **MUNICÍPIO**

---

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**NOME DA EMPRESA - CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE - CPF Nº**



## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Pelo **MUNICÍPIO**

---

Pela **CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF Nº**

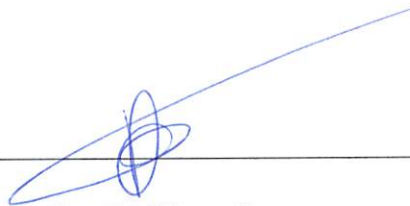
MANUUTA



## À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 077/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 29 de agosto de 2022.



**Danilo Viana Pessoa**

Pregoeiro

## PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

### 1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 077/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Saúde requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a referida secretaria; levantamentos de mercado; estudo técnico preliminar; pesquisa de preço; mapa comparativo de vantajosidade; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 175/2022, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

### 2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.





Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO**

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

- Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
  - II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
  - III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
  - V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de



sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:  
[...]  
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;  
[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.


Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.



Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 29 de agosto de 2022.

  
**CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**PORTARIA N.º 029/2021**  
**OAB/PI N.º 19.254**

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 685/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 15/09/2022

**Horário:** 09h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h (duas horas) contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:



9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **5. DOS RECURSOS**

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 29 de agosto de 2022.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
2	AÇUCAR	FARD	800	R\$ 149,72	R\$ 119.776,00
3	ALHO	KG	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
4	CEREAL EM FLOCOS	LATA	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
5	ARROZ PCT DE 5KG	PCT	6380	R\$ 28,70	R\$ 183.106,00
6	AVEIA 500G C/12 UND	CX	1760	R\$ 135,25	R\$ 238.040,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UND	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PCT	5380	R\$ 6,11	R\$ 32.871,80
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PCT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CX	800	R\$ 122,18	R\$ 97.744,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	CX	1848	R\$ 190,07	R\$ 351.249,36

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	CX	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	PCT	930	R\$ 2,59	R\$ 2.408,70
14	CREME DE LEITE 200G	UND	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
15	ERVILHA 300G	UND	236	R\$ 4,53	R\$ 1.069,08
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	CX	1130	R\$ 37,15	R\$ 41.979,50
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	FARD	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	PCT	340	R\$ 5,53	R\$ 1.880,20
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	PCT	980	R\$ 7,06	R\$ 6.918,80
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	FARD	248	R\$ 255,81	R\$ 63.440,88
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARD	108	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	FARD	102	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	UND	126	R\$ 3,56	R\$ 448,56
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00





26	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	PCT	4200	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	UND	930	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	UND	1800	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UND	12500	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	LATA	96	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48
32	MACARRÃO 500G	PCT	2980	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20
33	MARGARINA 500G	UND	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	UND	122	R\$ 7,83	R\$ 955,26
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	FARD	20	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
36	MILHO PARA MINGAU 500G	PCT	870	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90
37	MILHO VERDE 200G	UND	1272	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00



41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UND	2100	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	CART	850	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
43	PIMENTA DO REINO 100 G	PCT	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
44	POLPA DE FRUTAS	PCT	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	PCT	1290	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	FARD	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	PCT	960	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80
48	SARDINHA EM LATA 125G	UND	3200	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00
49	SUCO EM PÓ	UND	840	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00
50	SUCO DE GARRAFA	UND	1330	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	CX	58	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48
52	PÃO DE FORMA	PCT	1900	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00
53	FRANGO	KG	10550	R\$ 18,99	R\$ 200.344,50
54	LINGUIÇA TOSCANA	KG	3500	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
55	FÍGADO BOVINO	KG	3500	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.029.494,40</b>

6.2. Aquisição de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



6.3. Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.5. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Tuntum/MA, em razão do consumo diário por parte dos servidores e pacientes do município.

7.2. Estes alimentos irão proporcionar melhorias tanto nas condições de trabalho dos profissionais da Secretaria de Saúde, quanto na prestação de um serviço de qualidade de cada órgão

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2022, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

9.1. A solução encontrada foi a aquisição de gêneros alimentícios a serem agregados a secretaria e seus órgãos, afim de proporcionar uma alimentação de boa qualidade durante o período de trabalho.

9.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo menor preço unitário.

## **10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

10.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

## **11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

11.1. Prazo de entrega dos bens é de 24 horas contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OF), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OF.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



12.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **20. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

20.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

20.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

20.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

20.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

20.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

20.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;



21.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

21.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.029.494,40 (dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Tuntum/MA, 25 de agosto de 2022.

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XXX/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;





**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato

e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**



**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pelo **MUNICÍPIO**

---

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**NOME DA EMPRESA - CNPJ N°**  
**REPRESENTANTE - CPF N°**

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº**  
**...../....., QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pelo **MUNICÍPIO**

---

Pela **CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ N°**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF N°**



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 19 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**  
**NELSON SILVA DE ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal em Exercício

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**COMERCIAL GOA EIRELI**  
**33.614.584/0001-44**  
**LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**  
**628.662.343-40**

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 004/2014 e nº 066/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, através de Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, cujo sessão ocorrerá no dia **15 de agosto de 2022, às 09:00 horas** (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 30 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2022.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.675.112/0001-17. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 072/2022.** Objeto: o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 70.315,00 (setenta mil e trezentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2100.0000, 12.361.0008.2109.0000, 12.361.0002.2009.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 17 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 723bd29aacacabf238bb117c20b1366341ae0565

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CPF Nº 649.355.073-49




---

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**


---

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA).** ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, o qual fora publicado na página 51 da edição Número 405, de 30 de agosto de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Onde se lê: “cujo sessão ocorrerá em 15 de agosto de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília [...])” Leia-se: “cujo sessão ocorrerá em 15 de setembro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília [...])” Tuntum (MA), 02 de setembro de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

---

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022**


---

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA).** ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01010/2021, subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021, da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010109/2021, publicado na página 1, da edição número 248, de 06 de janeiro de 2022. Onde se lê: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021”. Leia-se: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022”. Tuntum (MA), 02 de setembro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – Prefeito Municipal em exercício.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2022.**


---

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA).** EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: C.C. TAVARES SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.921.445/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 066/2022. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 124.987,40 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2064.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.122.0002.2023.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 22 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 491d98fb460a17b5e25c868327f1c7868dc4b37c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360	41.297.611/0001-20	Microempresa
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	Microempresa
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.212.691/0001-92	Microempresa
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA	09.675.112/0001-17	Microempresa
EVERTON OLIVEIRA SILVA	18.836.762/0001-98	Microempresa
J L SARAIVA EIRELI	28.634.060/0001-85	Microempresa
JOSIMAR DA S. RODRIGUES	11.677.073/0001-39	Microempresa
L A MENDONÇA EIRELI	26.595.749/0001-12	Grande Porte
L. S. SALAZAR DE SOUZA	37.906.648/0001-31	Microempresa
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	Microempresa
MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA	12.145.041/0001-55	Microempresa
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS	01.298.318/0001-63	Microempresa
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	18.212.584/0001-24	Microempresa
NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ	15.685.074/0001-86	Microempresa
OLANDA E SOUSA LTDA	10.583.454/0001-96	Microempresa
PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	40.369.479/0001-52	Microempresa
THAMIPE LTDA	11.068.908/0001-53	Microempresa
VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI	01.501.826/0001-05	Microempresa





# PROPOSTAS INICIAIS

R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
<b>Total: R\$5.050,00</b>	

R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
R\$ 104,82	R\$ 83.856,00
<b>Total: R\$83.856,00</b>	

R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
<b>Total: R\$2.121,00</b>	

R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
<b>Total: R\$18.210,00</b>	

R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
R\$ 20,10	R\$ 128.238,00
<b>Total: R\$128.238,00</b>	

R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
R\$ 94,69	R\$ 166.654,40
<b>Total: R\$166.654,40</b>	

## Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400,00	UND	marata	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
							<b>Total: R\$1.300,00</b>

## Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5.380,00	PCT	marilan	PCT	R\$ 4,28	R\$ 23.026,40
							<b>Total: R\$23.026,40</b>

## Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1.000,00	PCT	marilan	PCT	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor : 18.212.584/0001-24 - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	1.000,00	UND	magico	UND	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
							<b>Total: R\$5.050,00</b>

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AÇUCAR	800,00	FARD	blanco	FARD	R\$ 104,82	R\$ 83.856,00
							<b>Total: R\$83.856,00</b>

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	ALHO	100,00	KG	in natura	KG	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
							<b>Total: R\$2.121,00</b>

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	CEREAL EM FLOCOS	3.000,00	LATA	marata	LATA	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
							<b>Total: R\$18.210,00</b>

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	ARROZ PCT DE 5KG	6.380,00	PCT	cereal	PCT	R\$ 20,10	R\$ 128.238,00
							<b>Total: R\$128.238,00</b>

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AVEIA 500G C/12 UND	1.760,00	CX	maeterra	CX	R\$ 94,69	R\$ 166.654,40
							<b>Total: R\$166.654,40</b>

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400,00	UND	marata	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
							<b>Total: R\$1.300,00</b>

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5.380,00	PCT	marilan	PCT	R\$ 4,28	R\$ 23.026,40
							<b>Total: R\$23.026,40</b>

Item 9


Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1.000,00	PCT	marilan	PCT	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00





Total: R\$ 1.860,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
<b>Item 10</b>							
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	800,00	CX	marilan	CX	R\$ 85,54	R\$ 68.432,00
							<b>Total: R\$68.432,00</b>
<b>Item 11</b>							
11	CAFE 250G C/20 PCT	1.848,00	CX	fazendas	CX	R\$ 133,07	R\$ 245.913,36
							<b>Total: R\$245.913,36</b>
<b>Item 12</b>							
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	150,00	CX	marata	CX	R\$ 2,46	R\$ 369,00
							<b>Total: R\$369,00</b>
<b>Item 13</b>							
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	930,00	PCT	kimimo	PCT	R\$ 1,82	R\$ 1.692,60
							<b>Total: R\$1.692,60</b>
<b>Item 14</b>							
14	CREME DE LEITE 200G	1.200,00	UND	itambe	UND	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
							<b>Total: R\$3.084,00</b>
<b>Item 15</b>							
15	ERVILHA 300G	236,00	UND	quero	UND	R\$ 3,18	R\$ 750,48
							<b>Total: R\$750,48</b>
<b>Item 16</b>							
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	1.130,00	CX	ole	CX	R\$ 26,01	R\$ 29.391,30
							<b>Total: R\$29.391,30</b>
<b>Item 17</b>							
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1.000,00	KG	natural	KG	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
							<b>Total: R\$4.600,00</b>
<b>Item 18</b>							
18	FARINHA DE TRIGO FARDOS C/10 KG	10,00	FARD	rosabranca	FARD	R\$ 42,99	R\$ 429,90
							<b>Total: R\$429,90</b>
<b>Item 19</b>							

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	340,00	PCT	marata	PCT		R\$ 1.319,20
							<b>Total: R\$1.319,20</b>
							
<b>Item 20</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	980,00	PCT	amafil	PCT	R\$ 4,95	R\$ 4.851,00
							<b>Total: R\$4.851,00</b>
<b>Item 21</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	248,00	FARD	sanrei	FARD	R\$ 179,09	R\$ 44.414,32
							<b>Total: R\$44.414,32</b>
<b>Item 22</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	108,00	FARD	sanrei	FARD	R\$ 200,93	R\$ 21.700,44
							<b>Total: R\$21.700,44</b>
<b>Item 23</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	102,00	FARD	sanrei	FARD	R\$ 174,89	R\$ 17.838,78
							<b>Total: R\$17.838,78</b>
<b>Item 24</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	126,00	UND	okle	UND	R\$ 2,50	R\$ 315,00
							<b>Total: R\$315,00</b>
<b>Item 25</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	3.000,00	PCT	sertao	PCT	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
							<b>Total: R\$8.100,00</b>
<b>Item 26</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	3.500,00	PCT	sertao	PCT	R\$ 2,34	R\$ 8.190,00
							<b>Total: R\$8.190,00</b>
<b>Item 27</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	4.200,00	PCT	amafil	PCT	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
							<b>Total: R\$25.200,00</b>
<b>Item 28</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
28	LEITE CONDENSADO 395G	930,00	UND	itambe	UND	R\$ 4,17	R\$ 3.878,10
							<b>Total: R\$3.878,10</b>



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	1.800,00	UND	ccgl	UND	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
							<b>Total: R\$10.188,00</b>



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	12.500,00	UND	ccgl	UND	R\$ 4,96	R\$ 62.000,00
							<b>Total: R\$62.000,00</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	96,00	LATA	lac	LATA	R\$ 26,35	R\$ 2.529,60
							<b>Total: R\$2.529,60</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
32	MACARRÃO 500G	2.980,00	PCT	brandini	PCT	R\$ 2,90	R\$ 8.642,00
							<b>Total: R\$8.642,00</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	MARGARINA 500G	1.300,00	UND	primor	UND	R\$ 4,35	R\$ 5.655,00
							<b>Total: R\$5.655,00</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	MARGARINA LIGHT 250 G	122,00	UND	primor	UND	R\$ 5,49	R\$ 669,78
							<b>Total: R\$669,78</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	20,00	FARD	apti	FARD	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
							<b>Total: R\$1.053,40</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	MILHO PARA MINGAU 500G	870,00	PCT	sinha	PCT	R\$ 2,57	R\$ 2.235,90
							<b>Total: R\$2.235,90</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	MILHO VERDE 200G	1.272,00	UND	ole	UND	R\$ 2,27	R\$ 2.887,44
							<b>Total: R\$2.887,44</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	1.200,00	KG	cremogema	KG	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
							<b>Total: R\$3.420,00</b>

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
<b>Item 39</b>							
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	1.000,00	UND	mucilon	UND	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
						<b>Total:</b>	R\$4.000,00
<b>Item 40</b>							
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	1.000,00	UND	mucilon	UND	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
						<b>Total:</b>	R\$3.740,00
<b>Item 41</b>							
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	2.100,00	UND	sinha	UND	R\$ 9,33	R\$ 19.593,00
						<b>Total:</b>	R\$19.593,00
<b>Item 42</b>							
42	OVOS CARTELA C/30 UND	850,00	CART	alvine	CART	R\$ 13,56	R\$ 11.526,00
						<b>Total:</b>	R\$11.526,00
<b>Item 43</b>							
43	PIMENTA DO REINO 100 G	400,00	PCT	kimimo	PCT	R\$ 2,23	R\$ 892,00
						<b>Total:</b>	R\$892,00
<b>Item 44</b>							
44	POLPA DE FRUTAS	1.050,00	PCT	polmar	PCT	R\$ 7,11	R\$ 7.465,50
						<b>Total:</b>	R\$7.465,50
<b>Item 45</b>							
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	1.290,00	PCT	rancheiro	PCT	R\$ 4,79	R\$ 6.179,10
						<b>Total:</b>	R\$6.179,10
<b>Item 46</b>							
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	18,00	FARD	almirante	FARD	R\$ 22,76	R\$ 409,68
						<b>Total:</b>	R\$409,68
<b>Item 47</b>							
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	960,00	PCT	mana	PCT	R\$ 37,65	R\$ 36.144,00
						<b>Total:</b>	R\$36.144,00
<b>Item 48</b>							





Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	SARDINHA EM LATA 125G	3.200,00	UND	coqueiro	UND	R\$ 3,82	R\$ 11.168,00



Total: R\$11.168,00

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	SUCO EM PÓ	840,00	UND	apti	UND	R\$ 3,82	R\$ 3.208,80

Total: R\$3.208,80

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	SUCO DE GARRAFA	1.330,00	UND	jandaia	UND	R\$ 2,27	R\$ 3.019,10

Total: R\$3.019,10

Item 51

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	58,00	CX	regina	CX	R\$ 17,55	R\$ 1.017,90

Total: R\$1.017,90

Item 52

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
52	PÃO DE FORMA	1.900,00	PCT	paobom	PCT	R\$ 9,53	R\$ 18.107,00

Total: R\$18.107,00

Item 53

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
53	FRANGO	10.550,00	KG	in natura	KG	R\$ 13,30	R\$ 140.315,00

Total: R\$140.315,00

Item 54

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
54	LINGUIÇA TOSCANA	3.500,00	KG	tche	KG	R\$ 17,63	R\$ 61.705,00

Total: R\$61.705,00

Item 55

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
55	FÍGADO BOVINO	3.500,00	KG	in natura	KG	R\$ 20,19	R\$ 70.665,00

Total: R\$70.665,00

Total Geral: R\$1.421.221,48



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor : 11.677.073/0001-39 - JOSIMAR DA S. RODRIGUES

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	20,00	FARD	NITA	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
							<b>Total: R\$1.504,60</b>

Item 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	MILHO PARA MINGAU 500G	870,00	PCT	MARATÁ	MILHO PARA MINGAU 500G	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90
							<b>Total: R\$3.192,90</b>

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	MILHO VERDE 200G	1.272,00	UND	PREDILECTA	MILHO VERDE 200G	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28
							<b>Total: R\$4.121,28</b>

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	1.200,00	KG	MAIZENA	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
							<b>Total: R\$4.884,00</b>

Item 39

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	1.000,00	UND	NESTLÉ	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
							<b>Total: R\$5.710,00</b>

Item 40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	1.000,00	UND	NESTLÉ	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
							<b>Total: R\$5.340,00</b>

Item 41

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	2.100,00	UND	COCAMAR	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
							<b>Total: R\$27.972,00</b>

Item 42

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	OVOS CARTELA C/30 UND	850,00	CART	PERFA	OVOS CARTELA C/30 UND	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
							<b>Total: R\$16.464,50</b>

Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------



Item 43	PIMENTA DO REINO 100 G	400,00	PCT	MARPA	PIMENTA DO REINO 100 G	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
---------	------------------------	--------	-----	-------	------------------------	----------	--------------



Total: R\$1.272,00

Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	POLPA DE FRUTAS	1.050,00	PCT	BRASFRUT	POLPA DE FRUTAS	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50

Total: R\$10.657,50

Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	1.290,00	PCT	LIANE	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70

Total: R\$8.810,70

Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	18,00	FARD	CISNE	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	R\$ 32,50	R\$ 585,00

Total: R\$585,00

Total Geral: R\$90.514,48



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor : 18.836.762/0001-98 - EVERTON OLIVEIRA SILVA

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	800,00	CX	pilar	biscoito salgado	R\$ 102,29	R\$ 81.832,00
<b>Total:</b>							<b>R\$81.832,00</b>

Item 53

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
53	FRANGO	10.550,00	KG	IN NATURA	FRANGO	R\$ 18,99	R\$ 200.344,50
<b>Total:</b>							<b>R\$200.344,50</b>

Item 54

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
54	LINGUIÇA TOSCANA	3.500,00	KG	TCHÊ	TOSCANA	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
<b>Total:</b>							<b>R\$88.130,00</b>

**Total Geral: R\$370.306,50**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor : 15.685.074/0001-86 - NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	1.000,00	UND	ITALAC	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
							<b>Total: R\$7.200,00</b>

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AÇUCAR	800,00	FARD	MANÁ	AÇUCAR	R\$ 149,72	R\$ 119.776,00
							<b>Total: R\$119.776,00</b>

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	ALHO	100,00	KG	PADRÃO	ALHO	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
							<b>Total: R\$3.029,00</b>

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	CEREAL EM FLOCOS	3.000,00	LATA	QUAKER	CEREAL EM FLOCOS	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
							<b>Total: R\$25.980,00</b>

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	ARROZ PCT DE 5KG	6.380,00	PCT	SABOROSO	ARROZ PCT DE 5KG	R\$ 28,70	R\$ 183.106,00
							<b>Total: R\$183.106,00</b>

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AVEIA 500G C/12 UND	1.760,00	CX	NATURALE	AVEIA 500G C/12 UND	R\$ 135,25	R\$ 238.040,00
							<b>Total: R\$238.040,00</b>

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400,00	UND	RIVOLI	AZEITONA COM CAROÇO 200G	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
							<b>Total: R\$1.856,00</b>

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5.380,00	PCT	KIKOS	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	R\$ 6,11	R\$ 32.871,80
							<b>Total: R\$32.871,80</b>

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1.000,00	PCT	ISABELA	BISCOITO INTEGRAL 3X1	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
<b>Item 10</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	800,00	CX	ÁGUIA	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	R\$ 122,18	R\$ 97.744,00
							<b>Total: R\$97.744,00</b>
<b>Item 11</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	1.848,00	CX	MARATÁ	CAFÉ 250G C/20 PCT	R\$ 190,07	R\$ 351.249,36
							<b>Total: R\$351.249,36</b>
<b>Item 12</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	150,00	CX	DR. OETKER	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	R\$ 3,50	R\$ 525,00
							<b>Total: R\$525,00</b>
<b>Item 13</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	930,00	PCT	TEMPERO DA FRANCISCA	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	R\$ 2,59	R\$ 2.408,70
							<b>Total: R\$2.408,70</b>
<b>Item 14</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	CREME DE LEITE 200G	1.200,00	UND	PIRACANJUBA	CREME DE LEITE 200G	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
							<b>Total: R\$4.392,00</b>
<b>Item 15</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	ERVILHA 300G	236,00	UND	FUGINI	ERVILHA 300G	R\$ 4,53	R\$ 1.069,08
							<b>Total: R\$1.069,08</b>
<b>Item 16</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	1.130,00	CX	QUERO	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	R\$ 37,15	R\$ 41.979,50
							<b>Total: R\$41.979,50</b>
<b>Item 17</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1.000,00	KG	YOKI	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
							<b>Total: R\$6.560,00</b>
<b>Item 18</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	10,00	FARD	PRIMOR	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	R\$ 61,40	R\$ 614,00
							<b>Total: R\$614,00</b>
<b>Item 19</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total





19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	340,00	PCT	NESTLE	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	R\$ 5,53	R\$ 1.880,20
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>



**Total: R\$1.880,20**

**Item 20**

20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	980,00	PCT	AMAFIL	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	R\$ 7,06	R\$ 6.918,80
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$6.918,80**

**Item 21**

21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	248,00	FARD	TIO JORGE	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	R\$ 255,81	R\$ 63.440,88
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$63.440,88**

**Item 22**

22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	108,00	FARD	TIO JORGE	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$30.996,00**



23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	102,00	FARD	TIO JORGE	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$25.480,62**

**Item 24**

24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	126,00	UND	ROYAL	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	R\$ 3,56	R\$ 448,56
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$448,56**

**Item 25**

25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	3.000,00	PCT	RIO MARIA	FLOCÃO DE ARROZ 500G	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$11.550,00**



**Item 26**

26	FLOCÃO DE MILHO 500G	3.500,00	PCT	RIO MARIA	FLOCÃO DE MILHO 500G	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$11.690,00**

**Item 27**

27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	4.200,00	PCT	DA TERRINHA	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$35.994,00**

**Item 28**

28	LEITE CONDENSADO 395G	930,00	UND	PIRACANJUBA	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>

**Total: R\$5.533,50**

**Item 29**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>R\$ Vlr. Unitário</b>	<b>R\$ Vlr. Total</b>
-------------	------------------	--------------	--------------	--------------	---------------	--------------------------	-----------------------

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	1.800,00	UND	PIRACANJUBA	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00



Total: R\$14.544,00

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	12.500,00	UND	SOL	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00

Total: R\$88.500,00

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	96,00	LATA	NESTLE	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48

Total: R\$3.612,48

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
32	MACARRÃO 500G	2.980,00	PCT	ARAGUAIA	MACARRÃO 500G	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20

Total: R\$12.337,20

Item 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	MARGARINA 500G	1.300,00	UND	QUERO	MARGARINA 500G	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00

Total: R\$8.073,00

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	MARGARINA LIGHT 250 G	122,00	UND	PRIMOR	MARGARINA LIGHT 250 G	R\$ 7,83	R\$ 955,26

Total: R\$955,26

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	20,00	FARD	MARATÁ	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60

Total: R\$1.504,60

Item 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
36	MILHO PARA MINGAU 500G	870,00	PCT	NUTRIBOM	MILHO PARA MINGAU 500G	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90

Total: R\$3.192,90

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
37	MILHO VERDE 200G	1.272,00	UND	QUERO	MILHO VERDE 200G	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28

Total: R\$4.121,28

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	1.200,00	KG	MAISENA	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00

Total: R\$4.884,00



## Item 39

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	1.000,00	UND	NESTLE	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
							<b>Total: R\$5.710,00</b>



## Item 40

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	1.000,00	UND	NESTLE	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
							<b>Total: R\$5.340,00</b>

## Item 41

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	2.100,00	UND	CONCORDIA	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
							<b>Total: R\$27.972,00</b>

## Item 42

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	OVOS CARTELA C/30 UND	850,00	CART	AVINE	OVOS CARTELA C/30 UND	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
							<b>Total: R\$16.464,50</b>

## Item 43

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
43	PIMENTA DO REINO 100 G	400,00	PCT	TEMPERO DA FRANCISCA	PIMENTA DO REINO 100 G	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
							<b>Total: R\$1.272,00</b>

## Item 44

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	POLPA DE FRUTAS	1.050,00	PCT	SÓ FRUTAS	POLPA DE FRUTAS	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
							<b>Total: R\$10.657,50</b>

## Item 45

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	1.290,00	PCT	MABEL	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70
							<b>Total: R\$8.810,70</b>

## Item 46

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	18,00	FARD	COELHO	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	R\$ 32,50	R\$ 585,00
							<b>Total: R\$585,00</b>

## Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	960,00	PCT	ESTRELA	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80
							<b>Total: R\$51.628,80</b>

## Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	SARDINHA EM LATA 125G	3.200,00	UND	PESCADOR	SARDINHA EM LATA 125G	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00

Total: R\$15.936,00

R\$ Vlr. Total

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

## Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

49	SUCO EM PÓ	840,00	UND	TANG	SUCO EM PÓ	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00
----	------------	--------	-----	------	------------	----------	--------------



Total: R\$4.578,00

## Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

50	SUCO DE GARRAFA	1.330,00	UND	NATURAL ONE	SUCO DE GARRAFA	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20
----	-----------------	----------	-----	-------------	-----------------	----------	--------------

Total: R\$4.309,20

## Item 51

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

51	VINAGRE 500ML C/12 UND	58,00	CX	GOTA	VINAGRE 500ML C/12 UND	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48
----	------------------------	-------	----	------	------------------------	-----------	--------------

Total: R\$1.453,48

## Item 52

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

52	PÃO DE FORMA	1.900,00	PCT	VISCONTI	PÃO DE FORMA	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00
----	--------------	----------	-----	----------	--------------	-----------	---------------

Total: R\$25.840,00

## Item 53

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

53	FRANGO	10.550,00	KG	BONASA	FRANGO	R\$ 18,99	R\$ 200.344,50
----	--------	-----------	----	--------	--------	-----------	----------------

Total: R\$200.344,50

## Item 54

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

54	LINGUIÇA TOSCANA	3.500,00	KG	AURORA	LINGUIÇA TOSCANA	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
----	------------------	----------	----	--------	------------------	-----------	---------------

Total: R\$88.130,00

## Item 55

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

55	FÍGADO BOVINO	3.500,00	KG	IN NATURA	FÍGADO BOVINO	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
----	---------------	----------	----	-----------	---------------	-----------	----------------

Total: R\$100.905,00

Total Geral: R\$2.029.494,40





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor : 41.297.611/0001-20 - ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

**Item 54**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
54	LINGUIÇA TOSCANA	3.500,00	KG	FRIMESA	LINGUIÇA TOSCANA	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
							<b>Total: R\$88.130,00</b>

**Item 55**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
55	FÍGADO BOVINO	3.500,00	KG	IN NATURA	GÍGADO BOVINO	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
							<b>Total: R\$100.905,00</b>

**Total Geral: R\$189.035,00**



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATORIO 685/2022



Fornecedor : 09.675.112/0001-17 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	1.000,00	UND	MARATA	EMBA.PLAST. CONTENDO 400G	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
							<b>Total: R\$7.120,00</b>

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AÇUCAR	800,00	FARD	MANA	EMBA.PLAST. CONTENDO 30 UND DE 1KG	R\$ 148,22	R\$ 118.576,00
							<b>Total: R\$118.576,00</b>

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	ALHO	100,00	KG	IN NATURA	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
							<b>Total: R\$3.000,00</b>

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	CEREAL EM FLOCOS	3.000,00	LATA	NESTLE	LATA CONTENDO 400G	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
							<b>Total: R\$25.740,00</b>

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	ARROZ PCT DE 5KG	6.380,00	PCT	PAINHO	EMBA.PLAST. CONTENDO 5KG.	R\$ 28,50	R\$ 181.830,00
							<b>Total: R\$181.830,00</b>

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AVEIA 500G C/12 UND	1.760,00	CX	QUAKER	EMBA.PAPELAO CONTENDO 12UND DE 500G.	R\$ 135,00	R\$ 237.600,00
							<b>Total: R\$237.600,00</b>

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400,00	UND	OLÉ	EMBA.PLAST. CONTENDO 200G	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
							<b>Total: R\$1.836,00</b>

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5.380,00	PCT	ESTRELA	EMBA.PLAST. C/350G 3X1	R\$ 6,05	R\$ 32.549,00
							<b>Total: R\$32.549,00</b>

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1.000,00	PCT	FORTAZELA	EMBA.PLAST. C/350G 3X1	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------



Total: R\$5.460,00

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	800,00	CX	ESTRELA	EMBA.PAPELAO CONTENDO 20 PCT DE 350G. 3X1.	R\$ 102,27	R\$ 81.816,00
							Total: R\$81.816,00

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	1.848,00	CX	PURO	EMBA.PLAST. CONTENDO 250G. CX C/20PC.	R\$ 188,00	R\$ 347.424,00
							Total: R\$347.424,00

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	150,00	CX	MARATA	EMBA.PAPELAO CONTENDO 100G C/ 10UND.	R\$ 3,49	R\$ 523,50
							Total: R\$523,50

Item 13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	930,00	PCT	MARATA	EMBA.PLAST. CONTENDO 250G.	R\$ 2,56	R\$ 2.380,80
							Total: R\$2.380,80

Item 14

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
14	CREME DE LEITE 200G	1.200,00	UND	ITAMBE	EMBA.CAIXINHA CONTENDO 200G.	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
							Total: R\$4.344,00

Item 15

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
15	ERVILHA 300G	236,00	UND	OLE	EMBA.CAIXINHA CONTENDO 300G.	R\$ 4,48	R\$ 1.057,28
							Total: R\$1.057,28

Item 16

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	1.130,00	CX	MARATA	EMBA.PLAST. CONTENDO 340G. CX C/12PC.	R\$ 36,77	R\$ 41.550,10
							Total: R\$41.550,10

Item 17

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1.000,00	KG	PIAUS	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
							Total: R\$6.550,00

Item 18

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	10,00	FARD	ROSA BRANCA	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG. FD C/10PC.	R\$ 61,35	R\$ 613,50
							Total: R\$613,50

Item 19

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	340,00	PCT	NESTLE	EMBA.PLAST. CONTENDO 210G	R\$ 5,47	R\$ 1.859,80



Total: R\$1.859,80

Item 20

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	980,00	PCT	PANTANAL	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	R\$ 6,98	R\$ 6.840,40

Total: R\$6.840,40

Item 21

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	248,00	FARD	GRANFINO	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	R\$ 255,79	R\$ 63.435,92

Total: R\$63.435,92

Item 22

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	108,00	FARD	KICALDO	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	R\$ 286,98	R\$ 30.993,84

Total: R\$30.993,84

Item 23

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	102,00	FARD	TIA DORA	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	R\$ 249,76	R\$ 25.475,52

Total: R\$25.475,52

Item 24

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	126,00	UND	ROYAL	POTE PLAST. CONTENDO 100G.	R\$ 3,52	R\$ 443,52

Total: R\$443,52

Item 25

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	3.000,00	PCT	NUTRIVITA	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00

Total: R\$11.430,00

Item 26

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	3.500,00	PCT	NUTRIVITA	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 2,88	R\$ 10.080,00

Total: R\$10.080,00

Item 27

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	4.200,00	PCT	PANTANAL	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	R\$ 7,99	R\$ 33.558,00

Total: R\$33.558,00

Item 28

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
28	LEITE CONDENSADO 395G	930,00	UND	ITAMBE	EMBA.PAPELAO CONTENDO 395G.	R\$ 5,89	R\$ 5.477,70

Total: R\$5.477,70



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	1.800,00	UND	MOLICO	LATA CONTENDO 300G.	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
----	----------------------------	----------	-----	--------	---------------------	----------	---------------



Total: R\$14.490,00

Item 30

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	12.500,00	UND	SOL	EMBA.PLAST. CONTENDO 200G.	R\$ 7,07	R\$ 88.375,00
----	---------------------------	-----------	-----	-----	----------------------------	----------	---------------

Total: R\$88.375,00

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	96,00	LATA	NESTOGENO	LATA CONTENDO 400G.	R\$ 37,25	R\$ 3.576,00
----	--------------------------------------	-------	------	-----------	---------------------	-----------	--------------

Total: R\$3.576,00

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

32	MACARRÃO 500G	2.980,00	PCT	BONSABOR	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 4,08	R\$ 12.158,40
----	---------------	----------	-----	----------	----------------------------	----------	---------------

Total: R\$12.158,40

Item 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

33	MARGARINA 500G	1.300,00	UND	PRIMOR	POTE PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 6,20	R\$ 8.060,00
----	----------------	----------	-----	--------	----------------------------	----------	--------------

Total: R\$8.060,00

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

34	MARGARINA LIGHT 250 G	122,00	UND	QUALY	POTE PLAST. CONTENDO 250G.	R\$ 7,76	R\$ 946,72
----	-----------------------	--------	-----	-------	----------------------------	----------	------------

Total: R\$946,72

Item 35

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	20,00	FARD	DONA BENTA	EMBA.PLAST. CONTENDO 450. FD C/12PC.	R\$ 74,47	R\$ 1.489,40
----	---	-------	------	------------	--------------------------------------	-----------	--------------

Total: R\$1.489,40

Item 36

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

36	MILHO PARA MINGAU 500G	870,00	PCT	PINDOCA	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 3,66	R\$ 3.184,20
----	------------------------	--------	-----	---------	----------------------------	----------	--------------

Total: R\$3.184,20

Item 37

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

37	MILHO VERDE 200G	1.272,00	UND	QUERO	EMBA.PLAST. CONTENDO 200G.	R\$ 3,22	R\$ 4.095,84
----	------------------	----------	-----	-------	----------------------------	----------	--------------

Total: R\$4.095,84

Item 38

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	1.200,00	KG	MAISENA	EMBA.PAPELAO CONTENDO 1KG.	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
----	--	----------	----	---------	----------------------------	----------	--------------

Total: R\$4.824,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
<b>Total: R\$4.824,00</b>							
<b>Item 39</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	1.000,00	UND	NESTLE	EMBA.PLAST. CONTENDO 230G.	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
<b>Total: R\$5.650,00</b>							
<b>Item 40</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	1.000,00	UND	NESTLE	EMBA.PLAST. CONTENDO 230G.	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
<b>Total: R\$5.300,00</b>							
<b>Item 41</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	2.100,00	UND	ABC	GARRAFA PET DE 900ML	R\$ 13,18	R\$ 27.678,00
<b>Total: R\$27.678,00</b>							
<b>Item 42</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
42	OVOS CARTELA C/30 UND	850,00	CART	EMAPE	CARTELA CAIXA C/30UND.	R\$ 19,20	R\$ 16.320,00
<b>Total: R\$16.320,00</b>							
<b>Item 43</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
43	PIMENTA DO REINO 100 G	400,00	PCT	MARATA	EMBA.PLAST. CONTENDO 100G.	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
<b>Total: R\$1.264,00</b>							
<b>Item 44</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
44	POLPA DE FRUTAS	1.050,00	PCT	PURAPOLPA	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 10,05	R\$ 10.552,50
<b>Total: R\$10.552,50</b>							
<b>Item 45</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	1.290,00	PCT	MABEL	EMBA.PLAST. CONTENDO 400G.	R\$ 6,78	R\$ 8.746,20
<b>Total: R\$8.746,20</b>							
<b>Item 46</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	18,00	FARD	CAIÇARA	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	R\$ 32,20	R\$ 579,60
<b>Total: R\$579,60</b>							
<b>Item 47</b>							
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	960,00	PCT	FRIATO	EMBA.PLAST. CONTENDO 5KG.	R\$ 53,70	R\$ 51.552,00
<b>Total: R\$51.552,00</b>							
<b>Item 48</b>							





Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	SÁRDINHA EM LATA 125G	3.200,00	UND	PESCADOR	LATA CONTENDO 125G.	R\$ 4,94	R\$ 15.808,00



Total: R\$15.808,00

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	SUCO EM PÓ	840,00	UND	FRISCO	EMBA.PLAST. CONTENDO 300G	R\$ 5,39	R\$ 4.527,60

Total: R\$4.527,60

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	SUCO DE GARRAFA	1.330,00	UND	JANDAIA	GARRAFA PET DE 500ML.	R\$ 3,20	R\$ 4.256,00

Total: R\$4.256,00

Item 51

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	58,00	CX	MARATA	GARRAFA PET DE 500ML. CX C/12UND.	R\$ 24,80	R\$ 1.438,40

Total: R\$1.438,40

Item 52

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
52	PÃO DE FORMA	1.900,00	PCT	MASSAFINA	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 13,46	R\$ 25.574,00

Total: R\$25.574,00

Item 53

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
53	FRANGO	10.550,00	KG	IN NATURA	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	R\$ 18,80	R\$ 198.340,00

Total: R\$198.340,00

Item 54

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
54	LINGUIÇA TOSCANA	3.500,00	KG	TCHÊ	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	R\$ 24,92	R\$ 87.220,00

Total: R\$87.220,00

Item 55

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
55	FÍGADO BOVINO	3.500,00	KG	IN NATURA	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	R\$ 28,55	R\$ 99.925,00

Total: R\$99.925,00

Total Geral: R\$1.995.495,74



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATORIO 685/2022



Fornecedor : 01.298.318/0001-63 - NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	1.000,00	UND	ITALAC	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
							<b>Total: R\$7.200,00</b>

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
2	AÇUCAR	800,00	FARD	UNIÃO	AÇUCAR	R\$ 149,72	R\$ 119.776,00
							<b>Total: R\$119.776,00</b>

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
3	ALHO	100,00	KG	ALHÃO	ALHO	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
							<b>Total: R\$3.029,00</b>

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
4	CEREAL EM FLOCOS	3.000,00	LATA	NESTLÉ	CEREAL EM FLOCOS	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
							<b>Total: R\$25.980,00</b>

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
5	ARROZ PCT DE 5KG	6.380,00	PCT	CAMIL	ARROZ PCT DE 5KG	R\$ 28,70	R\$ 183.106,00
							<b>Total: R\$183.106,00</b>

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
6	AVEIA 500G C/12 UND	1.760,00	CX	YOKI	AVEIA 500G C/12 UND	R\$ 135,25	R\$ 238.040,00
							<b>Total: R\$238.040,00</b>

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400,00	UND	QUALITÁ	AZEITONA COM CAROÇO 200G	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
							<b>Total: R\$1.856,00</b>

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5.380,00	PCT	VITARELLA	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	R\$ 6,11	R\$ 32.871,80
							<b>Total: R\$32.871,80</b>

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1.000,00	PCT	SOLSALT	BISCOITO INTEGRAL 3X1	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00



Item Descrição

Qtde.

Unid.

Marca

Modelo

R\$ Vlr. Unitário

R\$ Vlr. Total  
Total: R\$5.500,00

Total Geral: R\$617.358,80





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Proposta Inicial do Fornecedor  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022



Fornecedor : 10.583.454/0001-96 - OLANDA E SOUSA LTDA

**Item 22**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	108,00	FARD	KICALDO	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
							<b>Total: R\$30.996,00</b>

**Item 23**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	102,00	FARD	KICALDO	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
							<b>Total: R\$25.480,62</b>

**Item 24**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	126,00	UND	ROYAL	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100G	R\$ 3,56	R\$ 448,56
							<b>Total: R\$448,56</b>

**Item 25**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	3.000,00	PCT	CORINGA	FLOCÃO DE ARROZ 500G	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
							<b>Total: R\$11.550,00</b>

**Item 26**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	3.500,00	PCT	CORINGA	FLOCÃO DE MILHO 500G	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
							<b>Total: R\$11.690,00</b>

**Item 27**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	4.200,00	PCT	YOKI	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
							<b>Total: R\$35.994,00</b>

**Item 28**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
28	LEITE CONDENSADO 395G	930,00	UND	PIRACANJUBA	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
							<b>Total: R\$5.533,50</b>

**Item 29**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	1.800,00	UND	PIRACANJUBA	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00
							<b>Total: R\$14.544,00</b>

**Item 30**

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	12.500,00	UND	PIRACANJUBA	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00



Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Total: R\$68.500,00

Item 31

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	96,00	LATA	APTAMIL	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48



Total: R\$3.612,48

Item 32

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
32	MACARRÃO 500G	2.980,00	PCT	GALO	MACARRÃO 500G	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20

Total: R\$12.337,20

Item 33

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
33	MARGARINA 500G	1.300,00	UND	DELÍCIA	MARGARINA 500G	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00

Total: R\$8.073,00

Item 34

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
34	MARGARINA LIGHT 250 G	122,00	UND	DELÍCIA	MARGARINA LIGHT 250 G	R\$ 7,83	R\$ 955,26

Total: R\$955,26

Item 47

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	960,00	PCT	XAVIER	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80

Total: R\$51.628,80

Item 48

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
48	SARDINHA EM LATA 125G	3.200,00	UND	ROBINSON CRUSOÉ	SARDINHA EM LATA 125G	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00

Total: R\$15.936,00

Item 49

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
49	SUCO EM PÓ	840,00	UND	TANG	SUCO EM PÓ	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00

Total: R\$4.578,00

Item 50

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
50	SUCO DE GARRAFA	1.330,00	UND	DAFRUTA	SUCO DE GARRAFA	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20

Total: R\$4.309,20

Item 51

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	58,00	CX	MINHOTO	VINAGRE 500ML C/12 UND	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48

Total: R\$1.453,48

Item 52

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	-------	--------	-------------------	----------------

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
52	PAO DE FORMA	1.900,00	PCT	BAUDUCCO	PÃO DE FORMA	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00

Total: R\$25.840,00

Total Geral: R\$353.460,10







**PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. PLANILHA DA PROPOSTA:**

Item	Descrição	Qtd	Marca	Und	Preço	Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	1000	magico	UND	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
02	AÇUCAR	800	blanco	FARD	R\$ 104,82	R\$ 83.856,00
03	ALHO	100	in natura	KG	R\$ 21,21	R\$ 2.121,00
04	CEREAL EM FLOCOS	3000	marata	LATA	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
05	ARROZ PCT DE 5KG	6380	cereal	PCT	R\$ 20,10	R\$ 128.238,00
06	AVEIA 500G C/12 UND	1760	maeterra	CX	R\$ 94,69	R\$ 166.654,40
07	AZEITONA COM CAROÇO 200G	400	marata	UND	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
08	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	5380	marilan	PCT	R\$ 4,28	R\$ 23.026,40
09	BISCOITO INTEGRAL 3X1	1000	marilan	PCT	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	800	marilan	CX	R\$ 85,54	R\$ 68.432,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	1848	fazendas	CX	R\$ 133,07	R\$ 245.913,36
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	150	marata	CX	R\$ 2,46	R\$ 369,00
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	930	kimimo	PCT	R\$ 1,82	R\$ 1.692,60
14	CREME DE LEITE 200G	1200	itambe	UND	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00
15	ERVILHA 300G	236	quero	UND	R\$ 3,18	R\$ 750,48
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	1130	ole	CX	R\$ 26,01	R\$ 29.391,30
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	1000	natural	KG	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	10	rosabranca	FARD	R\$ 42,99	R\$ 429,90
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	340	marata	PCT	R\$ 3,88	R\$ 1.319,20
20	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	980	amafil	PCT	R\$ 4,95	R\$ 4.851,00
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	248	sanrei	FARD	R\$ 179,09	R\$ 44.414,32
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	108	sanrei	FARD	R\$ 200,93	R\$ 21.700,44
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	102	sanrei	FARD	R\$ 174,89	R\$ 17.838,78
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	126	okle	UND	R\$ 2,50	R\$ 315,00
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	3000	sertao	PCT	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	3500	sertao	PCT	R\$ 2,34	R\$ 8.190,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/I KG	4200	amafil	PCT	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	930	itambe	UND	R\$ 4,17	R\$ 3.878,10
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	1800	ccgl	UND	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	12500	ccgl	UND	R\$ 4,96	R\$ 62.000,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	96	lac	LATA	R\$ 26,35	R\$ 2.529,60
32	MACARRÃO 500G	2980	brandini	PCT	R\$ 2,90	R\$ 8.642,00
33	MARGARINA 500G	1300	primor	UND	R\$ 4,35	R\$ 5.655,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	122	primor	UND	R\$ 5,49	R\$ 669,78
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12UND	20	apti	FARD	R\$ 52,67	R\$ 1.053,40
36	MILHO PARA MINGAU 500G	870	sinha	PCT	R\$ 2,57	R\$ 2.235,90
37	MILHO VERDE 200G	1272	ole	UND	R\$ 2,27	R\$ 2.887,44
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	1200	cremogema	KG	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	1000	mucilon	UND	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	1000	mucilon	UND	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	2100	sinha	UND	R\$ 9,33	R\$ 19.593,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	850	alvine	CART	R\$ 13,56	R\$ 11.526,00
43	PIMENTA DO REINO 100 G	400	kimimo	PCT	R\$ 2,23	R\$ 892,00
44	POLPA DE FRUTAS	1050	polmar	PCT	R\$ 7,11	R\$ 7.465,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	1290	rancheiro	PCT	R\$ 4,79	R\$ 6.179,10



46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	18	almirante	FARD	R\$ 22,76	R\$ 409,68
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	960	mana	PCT	R\$ 37,65	R\$ 36.144,00
48	SARDINHA EM LATA 125G	3200	coqueiro	UND	R\$ 3,49	R\$ 11.168,00
49	SUCO EM PÓ	840	apti	UND	R\$ 3,82	R\$ 3.208,80
50	SUCO DE GARRAFA	1330	jandaia	UND	R\$ 2,27	R\$ 3.019,10
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	58	regina	CX	R\$ 17,55	R\$ 1.017,90
52	PÃO DE FORMA	1900	paobom	PCT	R\$ 9,53	R\$ 18.107,00
53	FRANGO	10550	in natura	KG	R\$ 13,30	R\$ 140.315,00
54	LINGUIÇA TOSCANA	3500	tche	KG	R\$ 17,63	R\$ 61.705,00
55	FÍGADO BOVINO	3500	in natura	KG	R\$ 20,19	R\$ 70.665,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>R\$ 1.421.221,48</b>

**2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;**

**3.** O preço proposto contém todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

**4.** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Bom Jardim (MA) 14 de setembro de 2022



**PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

A empresa **JOSIMAR DA S. RODRIGUES**, com sede na R FREI CARLOS, nº33 - Bairro Conjunto Frei Carlos - Tuntum/MA, CEP:65763-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 11.677.073/0001-39**, neste ato representada por Sr. Josimar da Silva Rodrigues, empresário, portador do **RG nº 0140733920003 SSP/MA** e inscrita no **CPF sob o nº 004.916.303-52**, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

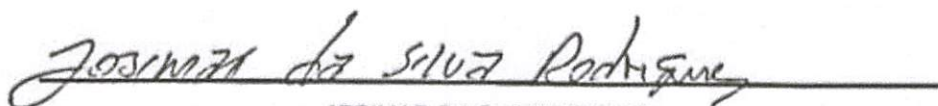
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	FARD	NITA	20	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
36	MILHO PARA MINGAU 500G	PCT	MARATÁ	870	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90
37	MILHO VERDE 200G	UND	PREDILECTA	1272	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	KG	MAIZENA	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	UND	NESTLÊ	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	UND	NESTLÊ	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	UND	COCAMAR	2100	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	CART	PERFA	850	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
43	PIMENTA DO REINO 100 G	PCT	MARPA	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00

*Josimar da Silva Rodrigues*

44	POLPA DE FRUTAS	PCT	BRASFRUT	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM400 G	PCT	LIANE	1290	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70
46	SAL REFINADO FARDO C/30KG TIPO 1	FARD	CISNE	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 90.514,48</b>						

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Valor total: R\$ R\$ 90.692,56 (noventa mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-0 – Conta Corrente 15529-2.
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 14 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSIMAR DA S. RODRIGUES  
CPF 004.916.303-52,



# MERCARDINHO EVERTON

CNPJ Nº 18.836.762/0001-98



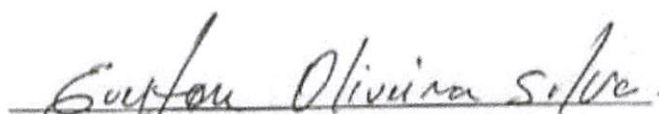
## PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

A empresa **EVERTON OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.836.762/0001-98**, com endereço localizado na Rua São Raimundo, Nº 280 Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG nº **167371320010 SSP/MA** e inscrito no CPF sob o n.º **968.436.243-91**, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	CX	PILAR	800	R\$102,29	R\$ 81.832,00
53	FRANGO	KG	IN NATURA	10550	R\$18,99	R\$200.344,50
54	TOSCANA	KG	TCHÊ	3500	R\$25,18	R\$88.130,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 370.306,50</b>

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Valor total: R\$ 370.306,50 (trezentos e setenta mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-0 – Conta Corrente 20604-4.
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 15 de setembro de 2022.

  
EVERTON OLIVEIRA SILVA  
CPF Nº 968.436.243-91



## PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2022 – SRP  
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ, CNPJ/MF Nº 15.685.074/0001-86, sediada na Rua Raimundo Carneiro, nº 582, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo seu administrador NYCHERLLE AZEVEDO SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF 927.181.593-91, residente e domiciliada em Tuntum/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – SRP

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	ITALAC	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
2	AÇUCAR	MANÁ	FARD	800	R\$ 149,72	R\$ 119.776,00
3	ALHO	PADRÃO	KG	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
4	CEREAL EM FLOCOS	QUAKER	LATA	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
5	ARROZ PCT DE 5KG	SABOROSO	PCT	6380	R\$ 28,70	R\$ 183.106,00

NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ, CNPJ/MF Nº 15.685.074/0001-86  
Rua Raimundo Carneiro, nº 582, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000





6	AVEIA 500G C/12 UND	NATURALE	CX	1760	R\$ 135,25	R\$ 238.040,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	RIVOLI	UND	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	KIKOS	PCT	5380	R\$ 6,11	R\$ 32.871,80
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	ISABELA	PCT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
10	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	ÁGUIA	CX	800	R\$ 122,18	R\$ 97.744,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	MARATÁ	CX	1848	R\$ 190,07	R\$ 351.249,36
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	DR. OETKER	CX	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	TEMPERO DA FRANCISCA	PCT	930	R\$ 2,59	R\$ 2.408,70
14	CREME DE LEITE 200G	PIRACANJUBA	UND	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
15	ERVILHA 300G	FUGINI	UND	236	R\$ 4,53	R\$ 1.069,08
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	QUERO	CX	1130	R\$ 37,15	R\$ 41.979,50
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	YOKI	KG	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	PRIMOR	FARD	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00



19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	NESTLE	PCT	340	R\$ 5,53	R\$ 1.880,20
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	AMAFIL	PCT	980	R\$ 7,06	R\$ 6.918,80
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	TIO JORGE	FARD	248	R\$ 255,81	R\$ 63.440,88
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	TIO JORGE	FARD	108	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	TIO JORGE	FARD	102	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	ROYAL	UND	126	R\$ 3,56	R\$ 448,56
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	RIO MARIA	PCT	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	RIO MARIA	PCT	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	DA TERRINHA	PCT	4200	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	PIRACANJUBA	UND	930	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	PIRACANJUBA	UND	1800	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	SOL	UND	12500	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE	NESTLE	LATA	96	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48





	LACTENTES 400 G					
32	MACARRÃO 500G	ARAGUAIA	PCT	2980	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20
33	MARGARINA 500G	QUERO	UND	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	PRIMOR	UND	122	R\$ 7,83	R\$ 955,26
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	MARATÁ	FARD	20	R\$ 75,23	R\$ 1.504,60
36	MILHO PARA MINGAU 500G	NUTRIBOM	PCT	870	R\$ 3,67	R\$ 3.192,90
37	MILHO VERDE 200G	QUERO	UND	1272	R\$ 3,24	R\$ 4.121,28
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	MAISENA	KG	1200	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	NESTLE	UND	1000	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	NESTLE	UND	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	CONCORDIA	UND	2100	R\$ 13,32	R\$ 27.972,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	AVINE	CART	850	R\$ 19,37	R\$ 16.464,50
43	PIMENTA DO REINO 100 G	TEMPERO DA FRANCISCA	PCT	400	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00



44	POLPA DE FRUTAS	SÓ FRUTAS	PCT	1050	R\$ 10,15	R\$ 10.657,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	MABEL	PCT	1290	R\$ 6,83	R\$ 8.810,70
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	COELHO	FARD	18	R\$ 32,50	R\$ 585,00
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	ESTRELA	PCT	960	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80
48	SARDINHA EM LATA 125G	PESCADOR	UND	3200	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00
49	SUCO EM PÓ	TANG	UND	840	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00
50	SUCO DE GARRAFA	NATURAL ONE	UND	1330	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	GOTA	CX	58	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48
52	PÃO DE FORMA	VISCONTI	PCT	1900	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00
53	FRANGO	BONASA	KG	10550	R\$ 18,99	R\$ 200.344,50
54	LINGUIÇA TOSCANA	AURORA	KG	3500	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
55	FÍGADO BOVINO	IN NATURA	KG	3500	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.029.494,40</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.

NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ, CNPJ/MF N° 15.685.074/0001-86  
Rua Raimundo Carneiro, nº 582, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000





c) Proposta de Preço: Valor Total: **RS 2.029.494,40** (dois milhões, vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e quatro reais, e quarenta centavos).

d) Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

Ag 1119-3

C/C 32749-2

e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum/MA, 13 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por  
NYCHERLLE A. SILVA QUEIROZ:  
15685074000186  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,  
L=Tuntum, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=29077395000102,  
OU=Presencial, OU=Certificado  
PJ A1, CN=NYCHERLLE A. SILVA  
QUEIROZ:15685074000186  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-09-15 16:26:24  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**NYCHERLLE AZEVEDO SILVA QUEIROZ**

CPF nº 927.181.593-91

# AÇOUGUE DUCA

CNPJ Nº 41.297.611/0001-20

## PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022



A empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, com sede na RUA DO REBECA, Nº 4 – Vila Presidente Lula – Tuntum/MA, CEP: 65763- 000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**, empresário, portador do RG nº 19607992002-4 e inscrito no CPF sob o n.º 016.236.513-60, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
54	LINGUIÇA TOSCANA	KG	Frimesa	3500	R\$ 25,18	R\$ 88.130,00
55	FÍGADO BOVINO (KG)	KG	In natura	3500	R\$ 28,83	R\$ 100.905,00
TOTAL						R\$ 189.035,00

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Valor total: R\$ 189.035,00 (Cento e oitenta e nove mil e trinta e cinco reais);
- Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-0 - C/C 28603-6.
- Condições de Pagamento: Conforme edital.

Tuntum – Maranhão, 15 de setembro de 2022.

*ANTONIO FRANCISCO CHAVES*

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**

CPF Nº 016.236.513-60





Distribuidora de Alimentos Campos Ltda.  
Av. José Olavo Sampaio, 776 – Centro, CEP 65.760-000  
Presidente Dutra / MA – Inscrição Estadual: 12.289.024-8  
CNPJ: 09.675.112/0001-17 Tel.: 99 3663 1706  
Email: distribuidoracampospresdutra@gmail.com

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREGOEIRA da Prefeitura TUNTUM**

Pregão Eletrônico nº 077/2022

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

CNPJ: 09.675.112/0001-17

Endereço: Av. Jose Olavo Sampaio nº 776

CFP: 65760-000 - Cidade: P. DUTRA

Telefone: 99 3663 1706

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL Agência: 1119-3

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Inscrição Estadual: 12.289.024-8

Bairro: centro

Estado: Maranhão

E-mail: distribuidoracampospresdutra@gmail.com

Conta Corrente: 22418-9

PREVISAO DE ENTREGA: imediata

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: SIM

**MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	MARATA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 400G	UND	1.000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
2	AÇUCAR	MANA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 30 UND DE 1KG	FAR D	800	R\$ 148,22	R\$ 118.576,00
3	ALHO	IN NATURA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG	KG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	CEREAL EM FLOCOS	NESTLE	LATA CONTENDO 400G	LATA	3.000	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
5	ARROZ PCT DE 5KG	PAINHO	EMBA.PLAS T. CONTENDO 5KG.	PCT	6.380	R\$ 28,50	R\$ 181.830,00
6	AVEIA 500G C/12 UND	QUAKER	EMBA.PAPE LAO CONTENDO 12UND DE 500G.	CX	1.760	R\$ 135,00	R\$ 237.600,00

GILVAN  
FERNANDES  
REGO:29751888  
387

Assinado de forma  
digital por GILVAN  
FERNANDES  
REGO:29751888387  
Dados: 2022.09.15  
21:15:36 -03'00'



**Distribuidora de Alimentos Campos Ltda.**  
 Av. José Olavo Sampaio, 776 – Centro, CEP 65.760-000  
 Presidente Dutra / MA – Inscrição Estadual: 12.289.024-8  
 CNPJ: 09.675.112/0001-17 Tel.: 99 3663 1706  
 Email: distribuidoracampospresdutra@gmail.com

7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	OLÉ	EMBA.PLAS T. CONTENDO 200G	UND	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	ESTRELA	EMBA.PLAS T. C/350G 3X1	PCT	5.380	R\$ 6,05	R\$ 32.549,00
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	FORTAZE LA	EMBA.PLAS T. C/350G 3X1	PCT	1.000	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
	BISCOITO SALGADO C/20 PCT	ESTRELA	EMBA.PAPEL AO CONTENDO 20 PCT DE 350G. 3X1.	CX	800	R\$ 102,27	R\$ 81.816,00
11	CAFÉ 250G C/20 PCT	PURO	EMBA.PLAS T. CONTENDO 250G. CX C/20PC.	CX	1.848	R\$ 188,00	R\$ 347.424,00
12	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	MARATA	EMBA.PAPEL AO CONTENDO 100G C/ 10UND.	CX	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
13	CORANTE ALIMENTICIO NATURAL 250 G	MARATA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 250G.	PCT	930	R\$ 2,56	R\$ 2.380,80
14	CREME DE LEITE 200G	ITAMBE	EMBA.CAIXI NHA CONTENDO 200G.	UND	1.200	R\$ 3,62	R\$ 4.344,00
15	ERVILHA 300G	OLE	EMBA.CAIXI NHA CONTENDO 300G.	UND	236	R\$ 4,48	R\$ 1.057,28
16	EXTRATO DE TOMATE 340G C/12 UND	MARATA	EMBA.PLAST. CONTENDO 340G. CX C/12PC.	CX	1.130	R\$ 36,77	R\$ 41.550,10
17	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PIAUS	EMBA.PLAST. CONTENDO 1KG.	KG	1.000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00



# DOCs DE HABILITAÇÃO

ANTONIO FRANCISCO  
CRAVEIRO CHAVES





Distribuidora de Alimentos Campos Ltda.  
 Av. José Olavo Sampaio, 776 – Centro, CEP 65.760-000  
 Presidente Dutra / MA – Inscrição Estadual: 12.289.024-8  
 CNPJ: 09.675.112/0001-17 Tel.: 99 3663 1706  
 Email: distribuidoracampospresdutra@gmail.com

18	FARINHA DE TRIGO FARDO C/10 KG	ROSA BRANCA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG. FD C/10PC.	FAR D	10	R\$ 61,35	R\$ 613,50
19	FARINHA LACTEA SACHÊ DE 210 MG	NESTLE	EMBA.PLAS T. CONTENDO 210G	PCT	340	R\$ 5,47	R\$ 1.859,80
20	FÉCULA DE MADIOCA 1KG	PANTANA L	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG.	PCT	980	R\$ 6,98	R\$ 6.840,40
21	FEIJÃO MULATINHO C/30 KG	GRANFIN O	EMBA.PLAS T. CONTENDO 30UND DE 1KG.	FAR D	248	R\$ 255,79	R\$ 63.435,92
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30 KG TIPO 1	KICALDO	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	FAR D	108	R\$ 286,98	R\$ 30.993,84
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP 1	TIA DORA	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	FAR D	102	R\$ 249,76	R\$ 25.475,52
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	ROYAL	POTE PLAST. CONTENDO 100G.	UND	126	R\$ 3,52	R\$ 443,52
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	NUTRIVIT A	EMBA.PLAS T. CONTENDO 500G.	PCT	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	NUTRIVIT A	EMBA.PLAS T. CONTENDO 500G.	PCT	3.500	R\$ 2,88	R\$ 10.080,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	PANTANA L	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG.	PCT	4.200	R\$ 7,99	R\$ 33.558,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	ITAMBE	EMBA.PAPE LAO CONTENDO 395G.	UND	930	R\$ 5,89	R\$ 5.477,70





Distribuidora de Alimentos Campos Ltda.  
 Av. José Olavo Sampaio, 776 – Centro, CEP 65.760-000  
 Presidente Dutra / MA – Inscrição Estadual: 12.289.024-8  
 CNPJ: 09.675.112/0001-17 Tel.: 99 3663 1706  
 Email: distribuidoracampospresdutra@gmail.com



29	LEITE DESNATADO EM PÓ 300G	MOLICO	LATA CONTENDO 300G.	UND	1.800	R\$ 8,05	R\$ 14.490,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	SOL	EMBA.PLAST. CONTENDO 200G.	UND	12.500	R\$ 7,07	R\$ 88.375,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 400 G	NESTOGEN O	LATA CONTENDO 400G.	LATA	96	R\$ 37,25	R\$ 3.576,00
32	MACARRÃO 500G	BONSABO R	EMBA.PLAS T. CONTENDO 500G.	PCT	2.980	R\$ 4,08	R\$ 12.158,40
33	MARGARINA 500G	PRIMOR	POTE PLAST. CONTENDO 500G.	UND	1.300	R\$ 6,20	R\$ 8.060,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	QUALY	POTE PLAST. CONTENDO 250G.	UND	122	R\$ 7,76	R\$ 946,72
35	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	DONA BENTA	EMBA.PLAST. CONTENDO 450. FD C/12PC.	FAR D	20	R\$ 74,47	R\$ 1.489,40
	MILHO PARA MINGAU 500G	PINDOCA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 500G.	PCT	870	R\$ 3,66	R\$ 3.184,20
37	MILHO VERDE 200G	QUERO	EMBA.PLAS T. CONTENDO 200G.	UND	1.272	R\$ 3,22	R\$ 4.095,84
38	MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL TIPO CREMOGEMA	MAISENA	EMBA.PAPEL AO CONTENDO 1KG.	KG	1.200	R\$ 4,02	R\$ 4.824,00
39	CEREAL INFANTIL ARROZ 230G	NESTLE	EMBA.PLAS T. CONTENDO 230G.	UND	1.000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
40	CEREAL INFANTIL DE MILHO 230G	NESTLE	EMBA.PLAS T. CONTENDO 230G.	UND	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00



Distribuidora de Alimentos Campos Ltda.  
 Av. José Olavo Sampaio, 776 – Centro, CEP 65.760-000  
 Presidente Dutra / MA – Inscrição Estadual: 12.289.024-8  
 CNPJ: 09.675.112/0001-17 Tel.: 99 3663 1706  
 Email: distribuidoracampospresdutra@gmail.com

41	ÓLEO VEGETAL COMESTIVEL 900ML UND	ABC	GARRAFA PET DE 900ML.	UND	2.100	R\$ 13,18	R\$ 27.678,00
42	OVOS CARTELA C/30 UND	EMAPE	CARTELA CAIXA C/30UND.	CART	850	R\$ 19,20	R\$ 16.320,00
43	PIMENTA DO REINO 100 G	MARATA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 100G.	PCT	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
	POLPA DE FRUTAS	PURAPOLPA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 500G.	PCT	1.050	R\$ 10,05	R\$ 10.552,50
45	ROSQUINHA DE COCO COM 400 G	MABEL	EMBA.PLAS T. CONTENDO 400G.	PCT	1.290	R\$ 6,78	R\$ 8.746,20
46	SAL REFINADO FARDO C/30 KG TIPO 1	CAIÇARA	EMBA.PLAST. CONTENDO 30UND DE 1KG.	FARD	18	R\$ 32,20	R\$ 579,60
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	FRIATO	EMBA.PLAST. CONTENDO 5KG.	PCT	960	R\$ 53,70	R\$ 51.552,00
48	SARDINHA EM LATA 125G	PESCADOR	LATA CONTENDO 125G.	UND	3.200	R\$ 4,94	R\$ 15.808,00
49	SUCO EM PÓ	FRISCO	EMBA.PLAS T. CONTENDO 300G	UND	840	R\$ 5,39	R\$ 4.527,60
50	SUCO DE GARRAFA	JANDAIA	GARRAFA PET DE 500ML.	UND	1.330	R\$ 3,20	R\$ 4.256,00
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	MARATA	GARRAFA PET DE 500ML. CX C/12UND.	CX	58	R\$ 24,80	R\$ 1.438,40
52	PÃO DE FORMA	MASSAFINA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 500G.	PCT	1.900	R\$ 13,46	R\$ 25.574,00
53	FRANGO	IN NATURA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG.	KG	10.550	R\$ 18,80	R\$ 198.340,00

GILVAN  
 FERNANDES  
 REGO:29751888387

Assinado de forma digital por  
 GILVAN FERNANDES  
 REGO:29751888387  
 Dados: 2022.09.15 21:16:39  
 03'00'





Distribuidora de Alimentos Campos Ltda.  
Av. José Olavo Sampaio, 776 – Centro, CEP 65.760-000  
Presidente Dutra / MA – Inscrição Estadual: 12.289.024-8  
CNPJ: 09.675.112/0001-17 Tel.: 99 3663 1706  
Email: distribuidoracampospresdutra@gmail.com

54	LINGUIÇA TOSCANA	TCHÊ	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG.	KG	3.500	R\$ 24,92	R\$ 87.220,00
55	FÍGADO BOVINO	IN NATURA	EMBA.PLAS T. CONTENDO 1KG.	KG	3.500	R\$ 28,55	R\$ 99.925,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 1.995.495,74</b>

O valor global de nossa proposta e de R\$ 1.995.495,74 (hum milhão e novecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

PRESIDENTE DUTRA - MA. 15/09/2022

GILVAN FERNANDES  
REGO:29751888387

Assinado de forma digital por  
GILVAN FERNANDES  
REGO:29751888387  
Dados: 2022.09.15 21:16:58 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA  
CNPJ: 09.675.112/0001-17  
GILVAN FERNANDES REGO  
CPF: 297.518.883-87  
SÓCIO ADMINISTRADOR

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAMPOS  
LTDA:09675112000117

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAMPOS LTDA:09675112000117  
Dados: 2022.09.15 21:19:10  
-03'00'

# DEPÓSITO OLANDA



## PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

A empresa **OLANDA E SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.454.0001/96, estabelecida à Rua 5, nº. 45 – Vila Nova – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA**, inscrita no CPF sob o nº 889.810.703-00, empresária, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022:

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	FEIJÃO PRETO FARDO C/30KG TIPO 1	KICALDO	FARD	108	R\$ 287,00	R\$ 30.996,00
23	FEIJÃO FARDO C/30 KG TIP1	KICALDO	FARD	102	R\$ 249,81	R\$ 25.480,62
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ100G	ROYAL	UND	126	R\$ 3,56	R\$ 448,56
25	FLOCÃO DE ARROZ 500G	CORINGA	PCT	3000	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
26	FLOCÃO DE MILHO 500G	CORINGA	PCT	3500	R\$ 3,34	R\$ 11.690,00
27	GOMA TAPIOCA PCT C/1 KG	YOKI	PCT	4200	R\$ 8,57	R\$ 35.994,00
28	LEITE CONDENSADO 395G	PIRACANJUBA	UND	930	R\$ 5,95	R\$ 5.533,50
29	LEITE DESNATADO EM PÓ300G	PIRACANJUBA	UND	1800	R\$ 8,08	R\$ 14.544,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL200G	PIRACANJUBA	UND	12500	R\$ 7,08	R\$ 88.500,00
31	LEITE ALIMENTAÇÃO DELACTENTES 400 G	APTAMIL	LATA	96	R\$ 37,63	R\$ 3.612,48
32	MACARRÃO 500G	GALO	PCT	2980	R\$ 4,14	R\$ 12.337,20
33	MARGARINA 500G	DELÍCIA	UND	1300	R\$ 6,21	R\$ 8.073,00
34	MARGARINA LIGHT 250 G	DELÍCIA	UND	122	R\$ 7,83	R\$ 955,26
47	SALSICHA EM CONSERVA VACUO 5 KG	XAVIER	PCT	960	R\$ 53,78	R\$ 51.628,80
48	SARDINHA EM LATA 125G	ROBINSON CRUSOÉ	UND	3200	R\$ 4,98	R\$ 15.936,00
49	SUCO EM PÓ	TANG	UND	840	R\$ 5,45	R\$ 4.578,00
50	SUCO DE GARrafa	DAFRUTA	UND	1330	R\$ 3,24	R\$ 4.309,20
51	VINAGRE 500ML C/12 UND	MINHOTO	CX	58	R\$ 25,06	R\$ 1.453,48
52	PÃO DE FORMA	BAUDUCCO	PCT	1900	R\$ 13,60	R\$ 25.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 353.460,10</b>

a) Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão;

c) Valor total: R\$ 353.460,10 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos);

*Eliane maria Oliveira Olanda*



# DEPÓSITO OLANDA



d) Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 2743-x – Conta Corrente 23.728-0.

Tuntum – Maranhão, 15 de setembro de 2022.

*Eliane Maria Oliveira Olanda*

---

**ELIANE MARIA OLIVEIRA OLANDA**

CPF Nº 889.810.703-00

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.297.611/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2021
NOME EMPRESARIAL ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOGUE DUCA			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R.R.DO REBECA	NUMERO 4	COMPLEMENTO CASA FICA A PRAÇA DA LIBERADADE	
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRESIDENTE LULA	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASILIENSE58@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8487-7419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 23:59:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.297.611/0001-20  
**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360  
**Endereço:** RUA DO BEBECA 4 PROX PRACA DA LIBER / V PRESIDENTE LULA / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2022 a 03/10/2022

**Certificação Número:** 2022090403295107224502

Informação obtida em 15/09/2022 22:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**

CPF/CNPJ: **41.297.611/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:42:19 do dia 15/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 16GP150922224219

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

### Nome do Empresário

ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

### Nome Fantasia

ACOGUE DUCA

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

196079920024

### Orgão Emissor

SSPMA

### UF Emissor

MA

### CPF

016.236.513-60

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/03/2021

## Número de Registro

### CNPJ

41.297.611/0001-20

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65763-000	RUA R.DO REBECA	4	CASA FICA A PRAÇA DA LIBERDADE
Bairro	Município	UF	
VILA PRESIDENTE LULA	TUNTUM	MA	

## Atividades

### Data de Início de Atividades

22/03/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Açougueiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalida este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/realizacao.asp>.

ANTONIO R. CHAVES





Número do Recibo  
ME71587904

Número do Identificador  
00001623651360

Data de Emissão  
23/03/2021

ANTONIO R. CHAVES



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL

19607992002-4

DATA DE  
EXPECIÇÃO

29/01/2002

NOME

ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES

FILIAÇÃO

ANTONIO FERREIRA CHAVES E RITA CRAVEIRO LIMA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TUNTUM-MA

14/06/1976

DOC. ORIGEM

NASC. N. 29212 FLS. 136 LIV. 52

CPF

\*\*\*\*\*

Assinatura do Diretor

VIA-01

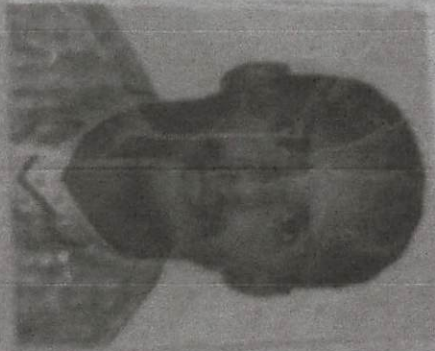
233

LEI N. 7.118 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,  
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antônio Manoel Evaristo Gomes  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

**016.236.513-60**

Nome

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES**

Nascimento

**14/06/1976**







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360  
CNPJ: 41.297.611/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:28 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **0DF3.ECB4.2FFB.26C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.297.611/0001-20

Certidão nº: 26365813/2022

Expedição: 15/08/2022, às 21:16:45

Validade: 11/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.297.611/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 151972/22

**Data da**

15/08/2022 20:52:26

**Inscrição Estadual:** 126894469

**CPF/CNPJ:** 41297611000120

**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

**Endereço:** RUA R DO REBECA, 4 CASA FICA A PRA?A DA LIBERADADE CEP: 65763000 -

**Telefone:** (99)84877419

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 057503/22

**Data da**

15/08/2022 20:54:10

**Inscrição Estadual:** 126894469

**CPF/CNPJ:** 41297611000120

**Razão Social:** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360

**Endereço:** RUA R DO REBECA, 4 CASA FICA A PRA?A DA LIBERADADE CEP: 65763000 -

**Telefone:** (99)84877419

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/12/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/08/2022 20:54:10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 14/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**Cadastro:** 000268  
**Contribuint** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360  
**Endereço:** RUA R.DO REBECA, 4 Complemento:  
**Bairro:** VILA PRESIDENTE LULA CEP: 65763000  
**Cidade:** TUNTUM UF: MA  
**Matricula:** 000268  
**CPF/CNPJ** 41297611000120

Data de Emissão: 16/08/2022 Valida Até: 14/11/2022

Código de Controle da certidão/Número:  
525A.3341.CE61.EC9A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 14/11/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**Cadastro:** 000268  
**Contribuint** ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360  
**Endereço:** RUA R.DO REBECA, 4 Complemento:  
**Bairro:** VILA PRESIDENTE LULA CEP: 65763000  
**Cidade:** TUNTUM UF: MA  
**Matricula:** 000268  
**CPF/CNPJ** 41297611000120

Data de Emissão: 16/08/2022 Valida Até: 14/11/2022

Código de Controle da certidão/Número:  
5B93.1359.71BA.8EE4





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**1ª Vara de de Tuntum**

CERTJUDONE-VNTUNT - 572022  
Código de validação: CE23F3C055

Número da guia: 22058201001311214.

**CERTIDÃO**

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 17 de agosto do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES, CNPJ nº 41.297.611/0001-20, Inscrição Estadual nº 12689446-9**, com endereço à Rua R do Rebeca, nº 4, Vila Presidente Lula, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

**ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado: TUNTUM, 17/08/2022 14:04 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, declara que a empresa ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.611/0001-20, com sede na RUA DO REBECA, Nº 4 – Vila Presidente Lula – Tuntum/MA, CEP: 65763- 000, forneceu gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme contrato nº 159/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 028/2022, firmado em 27 de maio de 2021.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, até o momento foram cumpridos de forma satisfatória em prazos e quantidades, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tuntum/MA, 30 de maio de 2022.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.30 09:30:08  
-03'00'

---

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal



**CONTRATO**

**Número: 159/2021**

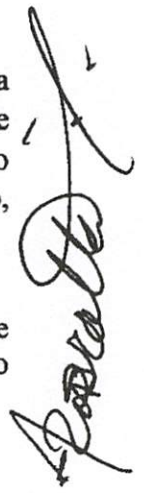
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.297.611/0001-20, com sede estabelecida na Rua do Rebeca, n.º 04, Bairro: Vila Presidente Lula, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. Antonio Francisco Craveiro Chaves, portador do RG n.º 19607992002-4 e inscrito no CPF sob o n.º 016.236.513-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 028/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 028/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

ANTONIO F. CHAVES



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

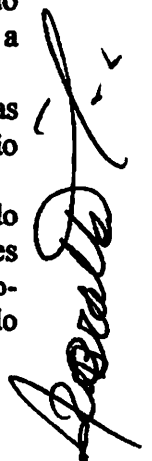
**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANTONIO LECHAVES





4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 497.200,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

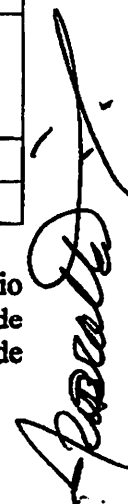
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 2 - CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
56	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO KG	KG	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
59	FRANGO KG	KG	28600	R\$ 16,00	R\$ 457.600,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 497.200,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

ANTONIO DE CHAVES



**CLÁUSULA NONA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

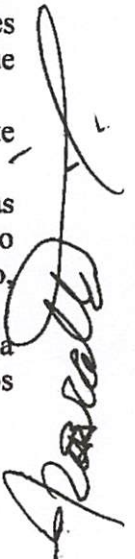
**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços

ANTONIO LE. CHAVES





e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

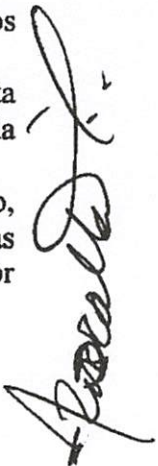
**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

ANTONIO M. P. CHAVES





**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

ANTONIO L. E. RHAUGS





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

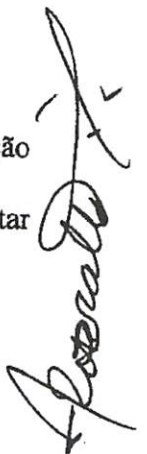
**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

ANTONIO LEI CHAVES





**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

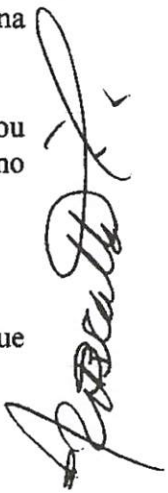
**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

ANTONIO R. CHAVES





**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

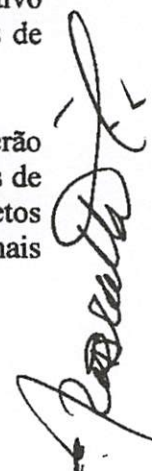
**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

ANTONIO E. CHAVES

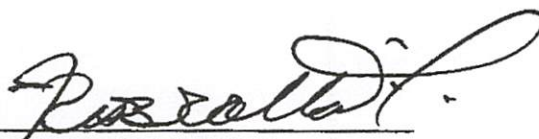


**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 27 de maio de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**

\* ANTONIO FRANCISCO CHAVES

Pela **CONTRATADA**  
**Antonio Francisco Craveiro Chaves**  
CPF: 016.236.513-60

**TESTEMUNHAS:**

1. Pedro Henrique Pinheiro Silva

CPF: 071.220.863-20

2. Jerry Araujo da Silva

CPF: 609.111.953-27





## DECLARAÇÃO ÚNICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações

**DOCs DE HABILITAÇÃO**

**DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAMPOS  
LTDA**







trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

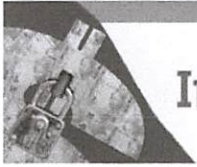
10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Tuntum-MA, 15 de Setembro de 2022

**ANTONIO FRANCISCO CRAVEIRO CHAVES 01623651360 - 41.297.611/0001-20**

**15/09/2022 22:39:36**

**Assinatura Digital: 46334E056795AB766155DC4046C9B46E**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (15/09/2022 às 22:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.297.611/0001-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6323.D51C.A761.0700 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 41.297.611/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 15/09/2022 21:45:05

Data da última atualização: 15/09/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202028668	
NIRE 21200642453 CNPJ 09.675.112/0001-17		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 776, xxxxx, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220503940	27/04/2022	BALANCO
002	20220137820	03/02/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20220137820	03/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190063572	20/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20151003254	30/06/2015	PROCURACAO
090	21200642453	21/05/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2022, às 14:34:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GYEIOKL9.



MAC2202028668

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA		Protocolo: MAC2202028608			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200642453	CNPJ 09.675.112/0001-17	Data de Ato Constitutivo 21/05/2008	Início de Atividade 21/05/2008		
<b>Endereço Completo</b> Avenida JOSÉ OLAVO SAMPAIO, Nº 776, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome THIAGO CAMPOS REGO	046.074.713-48	R\$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome GILVAN FERNANDES REGO	297.518.883-87	R\$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome GILVAN FERNANDES REGO	297.518.883-87	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 07/04/2022	20220503940	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/06/2022, às 14:33:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XH1A7KUD.

MAC2202028608

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1800421370

Thiago Campos Rego  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 034622502008-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2019

NOME THIAGO CAMPOS REGO

FILIAÇÃO GILVAN FERNANDES REGO E MARIA RAIMUNDA SILVA CAMPOS

NATURALIDADE PRESIDENTE DUTRA - MA DATA DE NASCIMENTO 31/12/1999

DOC ORIGEM NASC. N.50029 FLS.231 V LIV.79

CPF 046074713-48  
SAO LUIS-MA P-020

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUCIO FLAOCAMARTE

VIA-02  
LEI N°7 116 DE 29/08/83

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.

Presidente, Dutra-MA, 28 de julho de 2021.

Em test. *[Signature]* da verdade.

**VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada**  
Emolumentos: R\$ 4,99 + FERC: R\$ 0,13 = TOTAL: R\$ 5,12

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT031575VKP7GN21CC4AJ035, 28/07/2021  
18:59:18, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>







## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 09.675.112/0001-17 **Inscrição Estadual:** 12.289024-8  
**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE JOSE OLAVO SAMPAIO  
**Número:** 776 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA  
**CEP:** 65760000 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4711301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM  
**Principal:** PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 11/03/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/09/2009 - (4691500), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária),  
 (CNAE's): 01/04/2010 - (4649408),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 27/04/2022

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991045358

**NOME**  
GILVAN FERNANDES REGO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
0552924620156 BESP MA

**CPF** 297.518.883-87 **DATA NASCIMENTO** 10/10/1967

**FILIAÇÃO**  
ISRAEL HOLANDA REGO  
ANTONIA FERNANDES REGO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
B

**Nº REGISTRO** 01135963196 **VALIDADE** 05/02/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 23/03/1990

**OBSERVAÇÕES**

*Gilvan Fernandes Rego*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO** 05/02/2020

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

41269481854  
MA042154723

**MARANHÃO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1991045358





## DECLARAÇÃO ÚNICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 685/2022

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Presidente Dutra-MA, 15 de Setembro de 2022

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA - 09.675.112/0001-17**

**15/09/2022 21:12:58**

**Assinatura Digital: 14BC941CD53D14450F25454C701587ED**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**

CPF/CNPJ: **09.675.112/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 21:04:28 do dia 15/09/2022 , com validade até o dia 15/10/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v01WRAaVtzonWBirogXn

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021  
PROCESSO ADM Nº 202110720/2021  
CONTRATO Nº 20210817.003



TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Adir Leda S/N, Bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra /MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.138.366/0001-08**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ricardo Luís Lucena Rodrigues, portador do CPF nº 961.294.173-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Distribuidora de Alimentos Campos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.675.112/0001-17, sediado(a) na avenida José Olavo Sampaio, Nº 776, Centro, CEP Nº 65760-000 em Presidente Dutra - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, portador(a) da Carteira de Identidade nº 055292462015-06 SSP MA, e CPF nº 297.518.883-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 202110720/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, visando atender as necessidades das secretarias do município de Presidente Dutra/MA, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ARROZ BRANCO, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, insetos de sujidades, larvas e parasitos, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a	KG	BAMBI NORTE	1965	R\$ 4,00	R\$ 7.860,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





	legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.							
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades e fragmentos estranhos, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor: branca. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%. Embalagem: saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	KG	ITAJA	453	R\$ 3,15	R\$ 1.426,95		
3	LEITE TIPO EM PÓ INTEGRAL. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado. Apresentando as seguintes características na Composição nutricional, em 26g de leite (mínimo): 125 kcal/ 9g de Carboidratos/ 6,8g de Proteína/ 6,5g de Lipídios/ 0g de gordura trans. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Período de validade de no mínimo 1 ano	UNID	SOL	1008	R\$ 12,45	R\$ 12.549,60		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4	MACARRÃO SEMOLADO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Peso líquido de 500g. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado, com peso líquido de.	UNID	ESTRELA	504	R\$ 1,75	R\$ 882.00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Peso líquido de 450g. Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. (caixa de papelão com 12 und)	UNID	QUAKER	201	R\$ 8,90	R\$ 1.788,90
6	SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e de validade	KG	CAIÇARA	210	R\$ 0,58	R\$ 121.80



Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



	devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante						
7	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em molho de tomate. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender a legislação vigente. O produto deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso Líquido de 125g.	UNID	PALMEIRA	1008	R\$ 3,65	R\$ 3.679,20	
8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, malto dextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Embalagem: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano (fardo com 24und)	UNID	MARATA	126	R\$ 4,12	R\$ 519,12	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9	ALHO NACIONAL, grão, do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem choçamento, danos mecânicos ou causados por pragas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso líquido 1 Kg	KG	IN NATURA	756	R\$ 28,93	R\$ 21.871,08
10	COLORAU OU COLORIFICO DA REGIÃO, Pacotes com peso líquido variando entre 100g. Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	MARATA	243	R\$ 0,60	R\$ 145,80
11	EXTRATO DE TOMATE. Simples, concentrado, isentos de peles e sementes, tipo pasta. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contendo glúten. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso, como também, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso líquido de 260g. Embalagem: Formato em caixa revestida de polipropileno, hermeticamente vedada, com ausência de perfurações, vazamentos ou amassos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentando valor nutricional (máximo) de: 119mg de sódio. Deverá apresentar validade	UNID	QUERO	344	R\$ 2,60	R\$ 894,40



SUPERMERCADO PREÇO BOM II

CNPJ: 01.298.318/0001-63



**PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**

A empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **01.298.318/0001-63**, localizada na Rua Frederico Coelho, 172 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. **Naiza Oliveira Andrade Santos**, inscrito no **CPF** sob o nº **528.629.683-15**, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, os preços abaixo para contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	UND	ITALAC	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
2	AÇUCAR	FARD	UNIÃO	800	R\$ 149,72	R\$ 119.776,00
3	ALHO	KG	ALHÃO	100	R\$ 30,29	R\$ 3.029,00
4	CEREAL EM FLOCOS	LATA	NESTLÊ	3000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
5	ARROZ PCT DE 5KG	PCT	CAMIL	6380	R\$ 28,70	R\$ 183.106,00
6	AVEIA 500G C/12 UND	CX	YOKI	1760	R\$ 135,25	R\$ 238.040,00
7	AZEITONA COM CAROÇO 200G	UND	QUALITÁ	400	R\$ 4,64	R\$ 1.856,00
8	BISCOITO DOCE PCT 3 EM 1	PCT	VITARELLA	5380	R\$ 6,11	R\$ 32.871,80
9	BISCOITO INTEGRAL 3X1	PCT	SOLSALT	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 617.358,80</b>

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Valor total: R\$ 617.358,80 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
- d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 2743-0 – Conta Corrente 1053-7 - NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
- e) Condições de Pagamento: Conforme edital.

**Tuntum – Maranhão, 15 de setembro de 2022.**

*Naiza Oliveira Andrade Santos*

Naiza Oliveira Andrade Santos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- biscoito doce sem recheio - do tipo maizena, composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e outras substâncias permitidas embalagem primaria de plástico resistente, pesando 400g, acondicionado em caixa de papelão reforçada, isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. (caixa com 20und)	UNID	ESTRELA	504	R\$ 3,72	R\$ 1.874,88
13	MOLHO DE TOMATE SIMPLES, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem fechada. 340 g. (caixa com 24 und)	UNID	MARATA	302	R\$ 1,98	R\$ 597,96
14	MARGARINA, margarina cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. (caixa com 12und)	UNID	PRIMOR	403	R\$ 8,22	R\$ 3.312,66



Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



15	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO, ZERO LACTOSE, embalagem contendo 380g, ingrediente : leite integral , enzima lactase , vitaminas a e d e emulsificante lecitina de soja , sem glúten. na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido(fardo com 12 und)	UNID	NESTLE	483	R\$ 22,08	R\$ 10.664,64
16	FLOCÃO DE MILHO, Flocos, de milho, pré- cozido, com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (fardo com 20und)	UNID	NUTRIVIT	403	R\$ 1,98	R\$ 797,94
17	MINGAU DE AMIDO DE MILHO TRADICIONAL- Mistura à base de milho para o preparo de mingau, sem glúten, sem lactose, sabor tradicional. 200 g, (caixa com 50und)	UNID	MAISENA	504	R\$ 1,78	R\$ 897,12
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - biscoito salgado sem recheio - do tipo cream cracker ,composição básica farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, açúcar, gordura vegetal hidrogenada e outras substancias permitidas, embalagem primaria de plástico resistente,pesando 400g, acondicionado em caixa de papelão reforçada,isenta de matéria terrosa e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.( caixa com 20 und.)	UNID	ESTRELA	504	R\$ 3,73	R\$ 1.879,92





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

19	ÓLEO DE SOJA. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característico. Embalado em garrafas pet de 900ml. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. (Caixa com 20 und)	UNID	ABC	344	R\$ 7,95	R\$ 2.734,80
20	CHÁ DE HORTELA. Caixa com 15 unidades, 15g cada pacotinho. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	MARATA	302	R\$ 0,90	R\$ 271,80
21	CHÁ DE CAMOMILA. Caixa com 15 unidades, 15g cada pacotinho. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	MARATA	302	R\$ 0,90	R\$ 271,80
22	SUCO ENGARRAFADO CAJU. Alta concentração de polpa frutas, embalagem reciclável com 500ml cada embalagem. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	FRASCO	PALMEIRA	201	R\$ 1,85	R\$ 371,85
23	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Contém em casa pacote 500g, ideal para pacientes diabéticos, fonte de fibras por não ter passado por nenhum refinamento. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	AMALIA	201	R\$ 4,85	R\$ 974,85
24	BISCOITO INTEGRAL. Produto com 3 pacotes em uma unidade, totalizando 420g, biscoito salgado cream cracker integral. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	FORTALEZA	504	R\$ 5,20	R\$ 2.620,80
25	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz fino, 1kg, muito rendoso e utilizado para pacientes diabéticos. Rico em fibras. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano	KG	DONA ANA	176	R\$ 4,90	R\$ 862,40

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



26	FÉCULA DE MANDIOCA GOMA. Saco plástico descartável, contém 1kg cada produto. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	JOPLLAM	201	R\$ 3,92	R\$ 787,92
27	CREME DE LEITE: Caixa com o produto de 200g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	PIRACANJUBA	403	R\$ 2,55	R\$ 1.027,65
28	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL. Tipo 1, pacote com 1kg para pães e bolos, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, plástico descartável. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	KG	ROSA BRANCA	201	R\$ 4,05	R\$ 814,05
29	CAFÉ EM PÓ. Sendo mantido em saco plástico, descartável, em pó com 250g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	PURO	756	R\$ 4,22	R\$ 3.190,32
30	ADOÇANTE STÉVIA. Frasco com 80ml, embalagem reciclável. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	FRASCO	NATUQUALY	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
31	FARINHA DE MILHO OU ARROZ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Lata com 400g. Lata reciclável. Apresentando período	LATA	NESTLE	403	R\$ 7,05	R\$ 2.841,15
32	FARINHA LÁCTEA. Pacote com 210g, saco plástico descartável. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	PACOTE	NESTLE	403	R\$ 5,40	R\$ 2.176,20
33	TEMPERO COMPLETO ARISCO. Frasco com 300g, plástico descartável, tempero a mais nas preparações. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	ARISCO	120	R\$ 2,53	R\$ 303,60
34	CALDO EM TABLETE DE CARNE Caixa com 12 unidades, 114g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	MAGGI	714	R\$ 0,66	R\$ 471,24



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



35	FARINHA DE MANDIOCA. Cor branca, fina.	KG	PIAUS	201	R\$ 5,38	R\$ 1.081,38
36	VINAGRE MAÇA. Litro com 500ml, transparente de coloração clara, vinagre de álcool. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	UNID	PREDILET	302	R\$ 2,50	R\$ 755,00
37	CORANTE CASEIRO. Cor avermelhada, útil para temperar preparações.	UNID	TEMPERO	302	R\$ 21,25	R\$ 6.417,50
38	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	UNID	IN NATURA	120	R\$ 5,18	R\$ 621,60
39	Verdura in natura, tipo: alface crespa	UNID	IN NATURA	806	R\$ 2,95	R\$ 2.377,70
40	Legume in natura, tipo: batata inglesa	KG	IN NATURA	322	R\$ 3,85	R\$ 1.239,70
41	Legume in natura, tipo: beterraba	KG	IN NATURA	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
42	Verdura in natura, tipo: alface crespa	KG	IN NATURA	322	R\$ 3,10	R\$ 998,20
43	Legume in natura, tipo: cenoura	KG	IN NATURA	322	R\$ 4,50	R\$ 1.449,00
44	Condimento, tipo coentro: natural	UNID	IN NATURA	403	R\$ 1,75	R\$ 705,25
45	Legume in natura, tipo: pepino	KG	IN NATURA	322	R\$ 3,22	R\$ 1.036,84
46	Legume in natura, tipo: pimentão verde	UNID	IN NATURA	806	R\$ 5,58	R\$ 4.497,48
47	Legume in natura, tipo: repolho branco	UNID	IN NATURA	322	R\$ 6,36	R\$ 2.047,92
48	Legume in natura, tipo: tomate salada	KG	IN NATURA	403	R\$ 5,08	R\$ 2.047,24
49	Legume in natura, tipo: macaxeira branca	KG	IN NATURA	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
50	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação natural	UNID	IN NATURA	554	R\$ 5,14	R\$ 2.847,56
51	Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação natural	DUZIA	IN NATURA	483	R\$ 8,35	R\$ 4.033,05
52	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação natural	UNID	IN NATURA	2016	R\$ 0,87	R\$ 1.753,92
53	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação natural	UNID	IN NATURA	2016	R\$ 1,66	R\$ 3.346,56

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



54	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação, apresentação natural	UNID	IN NATURA	322	R\$ 1,83	R\$ 589,26
55	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação natural	UNID	IN NATURA	322	R\$ 3,14	R\$ 1.011,08
56	Fruta, tipo: Manga uva, apresentação natural	UNID	IN NATURA	403	R\$ 2,86	R\$ 1.152,58
57	Fruta, tipo: limão verde, apresentação natural	KG	IN NATURA	604	R\$ 2,78	R\$ 1.679,12
58	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado	KG	IN NATURA	1008	R\$ 35,75	R\$ 36.036,00
59	Carne de ave in natura, tipo animal : frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação congelado	KG	IN NATURA	1411	R\$ 10,00	R\$ 14.110,00
60	Carne de ave in natura, tipo animal, frango especial, peitos de frango filé, apresentação congelado.	KG	IN NATURA	806	R\$ 15,95	R\$ 12.855,70
61	Carne bovina in natura, tipo corte; moída, apresentação: bem moída , estado de conservação: in natura.	KG	IN NATURA	1008	R\$ 25,90	R\$ 26.107,20
62	Carne bovina in natura, tipo, costela, carne com osso, apresentação congelado.	KG	IN NATURA	655	R\$ 22,50	R\$ 14.737,50
63	Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: caju, apresentação congelado	KG	MIRADOR	201	R\$ 7,70	R\$ 1.547,70
64	Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: maracujá, apresentação congelado	KG	MIRADOR	201	R\$ 16,76	R\$ 3.368,76
65	Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: acerola, apresentação congelado	KG	MIRADOR	201	R\$ 7,70	R\$ 1.547,70
66	Polpa de fruta, com 500g o pacote com 5 unidades tipo: cajá, apresentação congelado	KG	MIRADOR	201	R\$ 13,96	R\$ 2.805,96
67	Ovos da granja, cor branca, cartela com 30 unidades	CART.	EMAPE	201	R\$ 11,80	R\$ 2.371,80
Total Geral: duzentos e cinquenta mil, cento setenta e cinco reais e vinte e seis centavos						R\$ 250.175,26

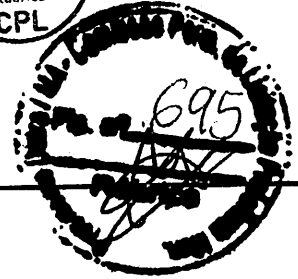
Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesma sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de execução, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contando a partir da data de assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ 250.175,26 (duzentos e cinquenta mil, cento setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo Fornecedor.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhados ainda das Certidões Conjunta Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.**

Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação

orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
10 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL  
10 122 0006 GESTÃO DE SAÚDE  
10 122 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.



### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Presidente Dutra pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



a) Execução de acordo com o Anexo I.

b) Acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAL DE CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará um **FISCAL DE CONTRATO** ou **EQUIPE DE FISCAIS**, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da **SEÇÃO V** da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressaltadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.356/0001-08



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

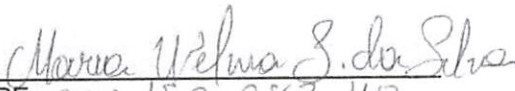
Fica eleito o foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

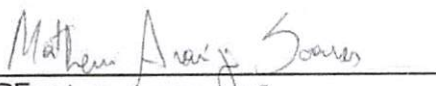
Presidente Dutra/MA, 17 de agosto de 2021

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
Ricardo Luís Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA  
Gilvan Fernandes Rego  
Proprietário da Empresa  
CPF: 297.518.883-87

#### TESTEMUNHAS

1   
CPF 045.152.283-40

2   
CPF 004.098.253-59



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.356/0001-08



**EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021- SRP**

CONTRATO Nº 20210817.003 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretária Municipal de Saúde de outro lado a empresa Distribuidora de Alimentos Campos LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço à Avenida José Olavo Sampaio, 776, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.765-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, visando atender as necessidades das secretarias do município de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL; 10 122 0006 GESTÃO DE SAÚDE; 10 122 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 250.175,26 (duzentos e cinquenta mil, cento setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2021 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa.

Presidente Dutra – MA, 18 de agosto de 2021.

Publique-se.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde



## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 41, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 09.675.112/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21200642453.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/05/2008

Nº constitutivo: 21200642453

Presidente Dutra, 01/01/2021

---

GILVAN FERNANDES REGO

Administrador, Sócio

CPF 297.518.883-87

---

FELIPE QUEIROZ LIMA

CONTADOR

CRC/MA 012284

**DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/01/2021	00000981	10101	16700	359,82	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 02/01/2021	000034953
04/01/2021	00000001	13101	80001	743,76	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000240605 de ITAMBÉ ALIMENTOS S/A emitido em 31/12/2020	
04/01/2021	00000002	13101	80001	3.952,94	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000240604 de ITAMBÉ ALIMENTOS S/A emitido em 31/12/2020	
04/01/2021	00000003	13101	80001	2.995,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000240606 de ITAMBÉ ALIMENTOS S/A emitido em 31/12/2020	
04/01/2021	00000982	10101	16700	306,70	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 04/01/2021 15:25:34	000034955
05/01/2021	00000969	15001	10101	5.997,49	Valor pago salarios	
06/01/2021	00000004	13101	80001	2.705,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000001630 de DIRETRIZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA emitido em 06/01/2021	
07/01/2021	00000957	15103	10101	479,79	Valor pago fgts	
07/01/2021	00000983	10101	16700	182,77	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 07/01/2021 11:37:22	000034956
07/01/2021	00000984	10101	16700	30,09	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 07/01/2021 11:44:08	000034957
08/01/2021	00000985	10101	16700	236,40	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 08/01/2021 16:48:54	000034958
09/01/2021	00000035	13101	80001	348,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 003934488 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 09/01/2021 13:02:34	
09/01/2021	00001566	13101	80001	2.088,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000000747 de INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS GATO LTDA emitido em 08/01/2021 18:20:06	
11/01/2021	00000037	13101	80001	1.460,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 003942616 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/01/2021 18:22:56	
11/01/2021	00000038	13101	80001	2.805,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 003942630 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/01/2021 18:23:01	
11/01/2021	00000986	10101	16700	27.059,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 11/01/2021 15:27:06	000034959
11/01/2021	00001565	13101	80001	570,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000395951 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 08/01/2021 09:09:41	
12/01/2021	00000036	13101	80001	1.233,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001403206 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 11/01/2021 15:58:00	
12/01/2021	00000042	13101	80001	5.755,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 003948827 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 12/01/2021 22:24:32	
12/01/2021	00000987	10101	16700	234,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 12/01/2021 15:54:10	000034960
14/01/2021	00000988	10101	16700	321,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 14/01/2021 12:30:49	000034961
15/01/2021	00000014	13101	80001	4.101,30	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000242943 de ITAMBÉ ALIMENTOS S/A emitido em 15/01/2021	
15/01/2021	00000039	13101	80001	1.190,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001297349 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 12/01/2021 10:07:00	
15/01/2021	00000040	13101	80001	3.061,36	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001297350 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 12/01/2021 10:07:00	
15/01/2021	00000041	13101	80001	1.198,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001297351 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 12/01/2021 10:07:00	
15/01/2021	00001567	13101	80001	5.377,68	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000189711 de OL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA emitido em 15/01/2021 18:52:22	
18/01/2021	00000043	13101	80001	552,87	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000185642 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 15/01/2021 20:00:00	
18/01/2021	00000044	13101	80001	477,26	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001997718 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 18/01/2021 12:06:15	
18/01/2021	00000045	13101	80001	388,08	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001997717 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 18/01/2021 12:06:15	
18/01/2021	00000046	13101	80001	1.060,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 003978542 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 18/01/2021 22:14:28	
18/01/2021	00000989	10101	16700	294,20	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de N M C DE MELO COMBUSTÍVEIS emitido em 18/01/2021 09:11:41	000034962
18/01/2021	00000990	10101	16700	761,21	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de BENTO DE SOUSA emitido em 18/01/2021 15:08:56	000034963
18/01/2021	00000991	10101	16700	312,40	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de RAIMUNDO SALVADOR PASSOS emitido em 18/01/2021 15:09:23	000034964
18/01/2021	00000992	10101	16700	1.084,65	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de VALDECIR DOS SANTOS MOREIRA emitido em 18/01/2021 15:18:04	000034965
18/01/2021	00000993	10101	16700	689,25	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ANTONIO MARCOS N. DOS SANTOS emitido em 18/01/2021 15:18:37	000034966
18/01/2021	00000994	10101	16700	1.486,19	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de EVA NUNEZ SANTANA FREIRE emitido em 18/01/2021 16:57:38	000034967
18/01/2021	00000995	10101	16700	1.054,11	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MARIA GLAUCIONE FERREIRA DA SILVA emitido em 18/01/2021 16:59:55	000034968
18/01/2021	00000996	10101	16700	784,78	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ALDENIR AGRIPINO DE SOUSA emitido em 18/01/2021 17:00:38	000034970
18/01/2021	00000997	10101	16700	668,07	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de EDIMAR LOPES DA SILVA emitido em 18/01/2021 17:00:18	000034969
18/01/2021	00000998	10101	16700	334,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de SILVANA GUIMARAES DA SILVA emitido em 18/01/2021 17:02:01	000034971
18/01/2021	00000999	10101	16700	732,40	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MARIA DE JESUS REIS TEIXEIRA emitido em 18/01/2021 17:02:28	000034972



**DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000

NIRE 21200642453



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
18/01/2021	00001000	10101	16700	2.286,51	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034973 série #SERIE# de RIVELINO CARVALHO(COMERCIAL CARVALHO) emitido em 18/01/2021 17:03:08
18/01/2021	00001001	10101	16700	563,44	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034974 série #SERIE# de FRANCISCO ENILSON MODESTO -CARECA emitido em 18/01/2021 17:03:32
18/01/2021	00001002	10101	16700	588,93	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034975 série #SERIE# de CLEONICE CHAVES COSTA emitido em 18/01/2021 17:13:49
18/01/2021	00001003	10101	16700	969,72	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034976 série #SERIE# de NAIR GOMES MEDRADA emitido em 18/01/2021 17:14:08
18/01/2021	00001004	10101	16700	1.412,45	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034977 série #SERIE# de JOAO BATISTA LUCENA CAMPOS emitido em 18/01/2021 17:14:47
18/01/2021	00001005	10101	16700	799,82	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034978 série #SERIE# de RUI DE PAULA RIBEIRO emitido em 18/01/2021 17:15:15
18/01/2021	00001006	10101	16700	2.913,78	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034979 série #SERIE# de SALVADOR OLIVEIRA DE ASSIS emitido em 18/01/2021 17:50:31
19/01/2021	00000034	13101	80001	1.010,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001214328 de ATACADAO SAO JOAO LTDA emitido em 09/01/2021 11:41:00
19/01/2021	00001007	10101	16700	289,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034980 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 19/01/2021 15:37:53
20/01/2021	00000021	13101	80001	6.333,84	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000483580 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 20/01/2021
20/01/2021	00000047	13101	80001	6.995,25	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001409329 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 19/01/2021 17:42:00
20/01/2021	00000048	13101	80001	1.050,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000483569 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 20/01/2021 17:24:00
20/01/2021	00000886	15151	10101	16.017,14	Valor pago icms
20/01/2021	00000945	15101	10101	2.652,54	Valor pago inss
22/01/2021	00000022	13101	80001	1.165,72	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000035582 de PECCIN S/A emitido em 22/01/2021
22/01/2021	00000023	13101	80001	18.354,46	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001150135 de FC OLIVEIRA & CIA LTDA emitido em 22/01/2021
22/01/2021	00000024	13101	80001	6.605,28	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001150136 de FC OLIVEIRA & CIA LTDA emitido em 22/01/2021
22/01/2021	00001008	10101	16700	226,90	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034981 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 22/01/2021 13:43:30
22/01/2021	00001568	13101	80001	2.500,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000015337 de A.B. ARAUJO COMERCIO & INDUSTRIA LTDA emitido em 21/01/2021 16:55:26
23/01/2021	00000026	13101	80001	17.200,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001126690 de HOT BEL COMERCIAL LTDA emitido em 23/01/2021
25/01/2021	00000025	13101	80001	209,30	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000092048 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 22/01/2021
25/01/2021	00000897	15156	10101	3.293,46	Valor pago cofins
25/01/2021	00000909	15155	10101	713,59	Valor pago pis
26/01/2021	00001009	10101	16700	201,70	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034982 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 26/01/2021 15:01:24
26/01/2021	00001569	13101	80001	44.914,18	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000145800 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A emitido em 26/01/2021 14:21:26
27/01/2021	00001591	13101	80001	1.144,99	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000464063 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 23/01/2021 10:32:00
28/01/2021	00001010	10101	16700	347,90	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034983 série #SERIE# de FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI emitido em 28/01/2021 14:02:35
29/01/2021	00000921	15154	10101	2.195,64	Valor pago irpj
29/01/2021	00000933	15157	10101	1.976,06	Valor pago csll
29/01/2021	00001570	13101	80001	15.971,13	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000124164 de SINCOLEMA-SOC INDL E COML PROD LIMPEZA DO MARANHÃO LTDA emitido em 29/01/2021 16:27:02
30/01/2021	00000028	13101	80001	387,87	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002008150 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 30/01/2021
30/01/2021	00000049	13101	80001	393,98	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002008148 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 30/01/2021 10:43:38
30/01/2021	00000050	13101	80001	18,54	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002008149 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 30/01/2021 10:43:38
30/01/2021	00000051	13101	80001	315,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004026856 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 30/01/2021 15:30:06
30/01/2021	00000052	13101	80001	437,76	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004026860 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 30/01/2021 15:30:07
30/01/2021	00000053	13101	80001	2.862,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004026907 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 30/01/2021 15:30:15
30/01/2021	00001011	10101	16700	4.140,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034985 série #SERIE# de RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA emitido em 30/01/2021 09:41:44
30/01/2021	00001012	10101	16700	36.915,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034984 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 30/01/2021 09:30:39
30/01/2021	00001013	10101	16700	5.541,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034986 série #SERIE# de LUZIANE CUCINO DE SOUSA emitido em 30/01/2021 09:43:38
30/01/2021	00001014	10101	16700	6.117,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034987 série #SERIE# de FIRMINO CUCINO DE MORAES emitido em 30/01/2021 09:44:45
30/01/2021	00001015	10101	16700	3.066,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034988 série #SERIE# de DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA emitido em 30/01/2021 09:45:39
30/01/2021	00001016	10101	16700	11.145,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034989 série #SERIE# de LUIS RODRIGUES RIBEIRO emitido em 30/01/2021 09:46:11
30/01/2021	00001017	10101	16700	3.969,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000034990 série #SERIE# de RONALDO MANOEL NEVES DE ANDRADE emitido em 30/01/2021 09:47:29



**DIÁRIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
30/01/2021	00001018	10101	16700	828,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de LUIS DE SOUSA LEITE emitido em 30/01/2021 09:48:22 000034993
30/01/2021	00001019	10101	16700	1.650,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DIVIANE DA SILVA RIBEIRO emitido em 30/01/2021 09:48:55 000034995
30/01/2021	00001020	10101	16700	1.980,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DIVIANE DA SILVA RIBEIRO emitido em 30/01/2021 09:50:38 000034998
30/01/2021	00001021	10101	16700	828,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 30/01/2021 09:47:49 000034991
30/01/2021	00001022	10101	16700	3.300,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de AGNALDO DO NASCIMENTO BARROS emitido em 30/01/2021 09:50:53 000034999
30/01/2021	00001023	10101	16700	498,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de AMADEU DA SILVA FERREIRA emitido em 30/01/2021 09:49:15 000034996
30/01/2021	00001024	10101	16700	2.484,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de JOSE DE RIBAMAR MIRANDA emitido em 30/01/2021 09:51:41 000035000
30/01/2021	00001025	10101	16700	1.650,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MARIA DE LURDES MARTINS SILVA emitido em 30/01/2021 09:48:04 000034992
30/01/2021	00001026	10101	16700	2.475,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MARIA DAS GRACAS BARROS DA SILVA emitido em 30/01/2021 09:52:53 000035003
30/01/2021	00001027	10101	16700	498,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de AMADEU DA SILVA FERREIRA emitido em 30/01/2021 09:48:40 000034994
30/01/2021	00001028	10101	16700	414,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de FRANCIDALVA PEREIRA SOARES emitido em 30/01/2021 09:52:31 000035002
30/01/2021	00001029	10101	16700	747,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DEUSDETE DE SOUSA GUEDES emitido em 30/01/2021 09:49:33 000034997
30/01/2021	00001030	10101	16700	3.300,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de IVANIA CASTRO DE SOUSA ALVES emitido em 30/01/2021 09:52:09 000035001
30/01/2021	00001031	10101	16700	1.326,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de SILVESTRE DA SILVA MACHADO emitido em 30/01/2021 09:53:42 000035005
30/01/2021	00001032	10101	16700	2.310,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de JOAO BATISTA SOUSA CIQUEIRA emitido em 30/01/2021 09:53:59 000035006
30/01/2021	00001033	10101	16700	1.325,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ALEXANDRO DE CARVALHO OLIVEIRA emitido em 30/01/2021 09:53:16 000035004
30/01/2021	00001034	10101	16700	414,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MANOEL MESSIAS NOGUEIRA emitido em 30/01/2021 09:54:23 000035007
30/01/2021	00001035	10101	16700	2.475,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ACIMAR PEREIRA DE BRITO emitido em 30/01/2021 09:54:43 000035008
30/01/2021	00001036	10101	16700	16.580,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MARIEL DE SOUZA SANTOS emitido em 30/01/2021 10:47:08 000035009
30/01/2021	00001037	10101	16700	5.945,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de JOSE COSTA LEMOS JUNIOR emitido em 30/01/2021 10:28:08 000035010
30/01/2021	00001038	10101	16700	1.403,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de LOURENCO RIBEIRO DA SILVA emitido em 30/01/2021 11:02:56 000035012
30/01/2021	00001039	10101	16700	17.710,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ADAILTON SOUZA DE LIMA emitido em 30/01/2021 10:46:35 000035011
31/01/2021	00000790	16601	15151	5.306,01	Valor icms a recolher
31/01/2021	00000801	16605	15155	734,77	Valor pis a recolher
31/01/2021	00000813	16606	15156	3.391,23	Valor cofins a recolher
31/01/2021	00000825	16607	15157	2.036,54	Valor cslil a recolher
31/01/2021	00000837	16604	15154	2.262,82	Valor irpj a recolher
31/01/2021	00000849	16315	15101	1.615,45	Valor inss a recolher
31/01/2021	00000861	16314	15103	393,44	Valor fgts a recolher
31/01/2021	00000874	16301	15001	4.918,03	Valor salarios a pagar
31/01/2021	00001631	80001	10101	204.505,91	valor pago fornecedores no mes
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>115</b>		<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>	<b>617.014,35</b>



## DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000

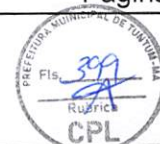
NIRE 21200642453



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTORICO
01/02/2021	00000086	13101	80001	6.584,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000092832 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 28/01/2021
01/02/2021	00000103	13101	80001	1.714,05		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001417435 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 01/02/2021 16:25:00
01/02/2021	00000104	13101	80001	1.679,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001417434 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 01/02/2021 16:25:00
02/02/2021	00000101	13101	80001	1.064,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004036761 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 02/02/2021 19:21:49
02/02/2021	00000102	13101	80001	329,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004036748 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 02/02/2021 19:21:47
02/02/2021	00001040	10101	16700	314,80		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035013 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 02/02/2021 15:45:10
03/02/2021	00000106	13101	80001	2.343,33		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001419297 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 03/02/2021 11:39:00
03/02/2021	00001041	10101	16700	270,28		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035014 série #SERIE# de 3 IGREJA CRISTA EVANGELICA emitido em 03/02/2021 18:57:31
05/02/2021	00000958	15103	10101	393,44		Valor pago fgts
05/02/2021	00000970	15001	10101	4.918,03		Valor pago salarios
05/02/2021	00001042	10101	16700	147,78		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035015 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 05/02/2021 10:42:08
05/02/2021	00001043	10101	16700	889,30		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035016 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 05/02/2021 11:08:53
06/02/2021	00001572	13101	80001	1.488,95		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000132086 de J M A COMERCIO E ATACADO LTDA emitido em 06/02/2021
08/02/2021	00000060	13101	80001	1.062,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000353396 de STO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI emitido em 05/02/2021
08/02/2021	00000061	13101	80001	11.912,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000093310 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 06/02/2021
08/02/2021	00000105	13101	80001	1.442,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001219932 de ATACADAO SAO JOAO LTDA emitido em 01/02/2021 14:47:00
08/02/2021	00001571	13101	80001	2.345,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000398501 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 05/02/2021 15:40:08
09/02/2021	00000107	13101	80001	796,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000485799 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 09/02/2021 18:02:00
09/02/2021	00001044	10101	16700	70,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035017 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 09/02/2021 15:09:07
10/02/2021	00001048	10101	16700	3.000,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035021 série #SERIE# de CAIXA ESCOLAR DIAS CARNEIRO emitido em 10/02/2021
11/02/2021	00000064	13101	80001	3.522,45		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000397252 de LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A emitido em 11/02/2021
12/02/2021	00000085	13101	80001	16.764,60		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000247089 de ITAMBÉ ALIMENTOS S/A emitido em 12/02/2021
12/02/2021	00000108	13101	80001	3.394,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000465553 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 10/02/2021 09:08:00
12/02/2021	00001045	10101	16700	194,65		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035018 série #SERIE# de LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A emitido em 12/02/2021 15:42:33
12/02/2021	00001049	10101	16700	3.000,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035022 série #SERIE# de CAIXA ESCOLAR DIAS CARNEIRO emitido em 12/02/2021
13/02/2021	00000066	13101	80001	252,60		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002017406 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 13/02/2021
13/02/2021	00000087	13101	80001	243,66		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002017404 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 13/02/2021 07:48:21
13/02/2021	00000088	13101	80001	5.473,92		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002017405 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 13/02/2021 07:48:21
13/02/2021	00001046	10101	16700	24.764,20		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035019 série #SERIE# de FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI emitido em 13/02/2021 10:21:47
13/02/2021	00001047	10101	16700	15.671,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035020 série #SERIE# de FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI emitido em 13/02/2021 10:22:12
16/02/2021	00000089	13101	80001	907,20		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000093504 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 13/02/2021
16/02/2021	00001050	10101	16700	805,94		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035023 série #SERIE# de BENTO DE SOUSA emitido em 16/02/2021 10:26:40
16/02/2021	00001051	10101	16700	1.275,42		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035024 série #SERIE# de ANTONIO MARCOS N. DOS SANTOS emitido em 16/02/2021 10:27:35
16/02/2021	00001052	10101	16700	2.899,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035025 série #SERIE# de RIVELINO CARVALHO(COMERCIAL CARVALHO) emitido em 16/02/2021 10:28:24
16/02/2021	00001053	10101	16700	768,44		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035026 série #SERIE# de MARIA DE JESUS REIS TEIXEIRA emitido em 16/02/2021 10:29:01
16/02/2021	00001054	10101	16700	1.107,01		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035027 série #SERIE# de RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA emitido em 16/02/2021 10:29:37
16/02/2021	00001055	10101	16700	1.418,20		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035028 série #SERIE# de VALDECIANA ROSALVES DE SOUSA emitido em 16/02/2021 10:30:18
16/02/2021	00001056	10101	16700	1.194,75		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035029 série #SERIE# de EVA NUNEZ SANTANA FREIRE emitido em 16/02/2021 11:35:01
16/02/2021	00001057	10101	16700	699,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035030 série #SERIE# de MARLENE SILVA REGO emitido em 16/02/2021 11:35:25
16/02/2021	00001058	10101	16700	450,10		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035031 série #SERIE# de GISLANE HOLANDA DE SOUSA(MERC. D. BENTA) emitido em 16/02/2021 11:35:47
16/02/2021	00001059	10101	16700	1.247,36		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035032 série #SERIE# de J A L NASCIMENTO -ME emitido em 16/02/2021 11:36:19



**DIÁRIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTORICO
16/02/2021	00001060	10101	16700	2.326,47		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035033 série #SERIE# de JOAO ALBERTO LOPES SANTANA emitido em 16/02/2021 11:37:06
16/02/2021	00001061	10101	16700	299,53		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035034 série #SERIE# de CARLA BEATRIZ DO NASCIMENTO BRITO emitido em 16/02/2021 11:37:36
16/02/2021	00001062	10101	16700	205,90		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035036 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 16/02/2021 15:03:28
18/02/2021	00001063	10101	16700	114,08		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035037 série #SERIE# de N M C DE MELO COMBUSTIVEIS emitido em 18/02/2021 15:47:44
18/02/2021	00001573	13101	80001	309,28		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000351890 de ARMAZEM YPIRANGA LTDA emitido em 18/02/2021 14:52:28
19/02/2021	00000090	13101	80001	2.520,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001306212 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 15/02/2021 08:49:00
19/02/2021	00000946	15101	10101	1.615,45		Valor pago inss
19/02/2021	00001064	10101	16700	551,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035038 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 19/02/2021 11:53:28
21/02/2021	00000091	13101	80001	3.216,51		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000013405 de Engarrafamento Coroa Ltda - MA emitido em 18/02/2021
22/02/2021	00000094	13101	80001	557,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001432203 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 22/02/2021 16:42:00
22/02/2021	00000095	13101	80001	9.744,48		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004117348 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 22/02/2021 17:18:07
22/02/2021	00000096	13101	80001	1.620,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004117359 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 22/02/2021 17:18:10
22/02/2021	00000097	13101	80001	1.379,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004117396 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 22/02/2021 17:18:18
22/02/2021	00000887	15151	10101	5.306,01		Valor pago icms
22/02/2021	00001574	13101	80001	7.574,60		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000441450 de F. CHICOTE COMERCIO VAREJISTA LTDA emitido em 22/02/2021 17:33:09
22/02/2021	00001592	13101	80001	1.973,46		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000132912 de J M A COMERCIO E ATACADO LTDA emitido em 22/02/2021
23/02/2021	00000092	13101	80001	958,44		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000574614 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARLOLOMEU SA emitido em 19/02/2021 07:50:06
23/02/2021	00001065	10101	16700	207,60		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035039 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 23/02/2021 15:14:05
24/02/2021	00000093	13101	80001	1.291,68		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000466395 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 22/02/2021 10:14:00
24/02/2021	00001066	10101	16700	70,46		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035040 série #SERIE# de SENTHURY SERVICOS LTDA emitido em 24/02/2021 08:51:21
24/02/2021	00001067	10101	16700	171,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035041 série #SERIE# de FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI emitido em 24/02/2021 11:22:15
25/02/2021	00000098	13101	80001	391,68		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004132258 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 25/02/2021 18:34:42
25/02/2021	00000898	15156	10101	3.391,23		Valor pago cofins
25/02/2021	00000910	15155	10101	734,77		Valor pago pis
25/02/2021	00001068	10101	16700	15.517,50		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035042 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI emitido em 25/02/2021 10:19:01
25/02/2021	00001069	10101	16700	28.681,10		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035043 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI emitido em 25/02/2021 10:31:14
26/02/2021	00000079	13101	80001	1.015,20		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000363949 de STO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI emitido em 26/02/2021
26/02/2021	00000080	13101	80001	207,88		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000487278 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 26/02/2021
26/02/2021	00000081	13101	80001	1.290,18		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000487279 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 26/02/2021
26/02/2021	00000922	15154	10101	2.262,82		Valor pago irpj
26/02/2021	00000934	15157	10101	2.036,54		Valor pago csll
26/02/2021	00001070	10101	16700	1.219,58		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035045 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 26/02/2021 16:24:34
27/02/2021	00000082	13101	80001	3.465,80		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 00001885 de DIRETRIZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA emitido em 27/02/2021
27/02/2021	00000099	13101	80001	538,38		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002029934 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 27/02/2021 08:55:22
27/02/2021	00000100	13101	80001	538,20		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004141170 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 27/02/2021 18:23:22
27/02/2021	00001071	10101	16700	7.457,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035046 série #SERIE# de F. M. DA SILVA NETO - ME emitido em 27/02/2021 10:17:54
28/02/2021	00000791	16601	15151	4.017,61		Valor icms a recolher
28/02/2021	00000802	16605	15155	456,34		Valor pis a recolher
28/02/2021	00000814	16606	15156	2.106,18		Valor cofins a recolher
28/02/2021	00000826	16607	15157	1.263,71		Valor csll a recolher
28/02/2021	00000838	16604	15154	1.404,12		Valor irpj a recolher
28/02/2021	00000850	16315	15101	1.229,48		Valor inss a recolher
28/02/2021	00000862	16314	15103	305,73		Valor fgts a recolher
28/02/2021	00000875	16301	15001	3.821,65		Valor salarios a pagar
28/02/2021	00001575	13101	80001	6.901,54		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000146428 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A emitido em 28/02/2021 13:09:51
28/02/2021	00001634	80001	10101	104.736,51		valor pago fornecedores no mes
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>87</b>	<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>		<b>365.821,94</b>	



**DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTÓRICO
02/03/2021	00001072	10101	16700	226,80		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035047 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 02/03/2021 15:11:12
02/03/2021	00001073	10101	16700	339,01		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035048 série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 02/03/2021 16:40:51
02/03/2021	00001074	10101	16700	201,80		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035049 série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 02/03/2021 16:41:16
02/03/2021	00001075	10101	16700	1.427,14		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035050 série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 02/03/2021 16:41:41
02/03/2021	00001076	10101	16700	917,10		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035051 série #SERIE# de LUIS RODRIGUES RIBEIRO emitido em 02/03/2021 16:42:13
02/03/2021	00001077	10101	16700	1.288,32		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035052 série #SERIE# de MARIA DAS DORES SOUSA CARVALHO emitido em 02/03/2021 16:42:48
02/03/2021	00001078	10101	16700	463,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035053 série #SERIE# de G R AD SILVA -ME emitido em 02/03/2021 16:43:13
02/03/2021	00001079	10101	16700	776,34		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035054 série #SERIE# de AMADEU DA SILVA FERREIRA emitido em 02/03/2021 16:43:57
02/03/2021	00001080	10101	16700	1.769,72		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035055 série #SERIE# de RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA emitido em 02/03/2021 16:44:43
02/03/2021	00001081	10101	16700	542,39		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035056 série #SERIE# de M B DANTAS -ME emitido em 02/03/2021 16:45:03
02/03/2021	00001082	10101	16700	832,30		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035057 série #SERIE# de JOSINEIDE M. ALVES emitido em 02/03/2021 16:45:27
02/03/2021	00001083	10101	16700	843,66		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035058 série #SERIE# de J DE OLIVEIRA ARRAIS MERCEARIA emitido em 02/03/2021 16:45:44
02/03/2021	00001084	10101	16700	1.185,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035059 série #SERIE# de LOURENCO RIBEIRO DA SILVA emitido em 02/03/2021 16:47:20
02/03/2021	00001085	10101	16700	1.041,50		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035060 série #SERIE# de CLECY LOPES CORREIA emitido em 02/03/2021 16:48:02
02/03/2021	00001086	10101	16700	1.150,92		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035061 série #SERIE# de LUZIANE CUCINO DE SOUSA emitido em 02/03/2021 16:48:23
02/03/2021	00001087	10101	16700	542,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035062 série #SERIE# de F. A. RODRIGUES e CIA LTDA emitido em 02/03/2021 17:35:23
02/03/2021	00001088	10101	16700	235,10		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035063 série #SERIE# de TEREZINHA DE JESUS HERMES CRUZ MARTINS emitido em 02/03/2021 17:35:41
04/03/2021	00000146	13101	80001	2.299,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001309053 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 24/02/2021 16:16:00
04/03/2021	00001089	10101	16700	145,04		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035064 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 04/03/2021 11:12:08
05/03/2021	00000959	15103	10101	305,73		Valor pago fgts
05/03/2021	00000971	15001	10101	3.821,65		Valor pago salarios
05/03/2021	00001090	10101	16700	1.349,26		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035065 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 05/03/2021 11:23:52
05/03/2021	00001091	10101	16700	157,98		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035066 série #SERIE# de UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IASD- MISSAO SUL MARANHENSE emitido em 05/03/2021 15:39:03
07/03/2021	00000147	13101	80001	925,92		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001441161 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 06/03/2021 10:11:00
07/03/2021	00000148	13101	80001	1.025,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001441162 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 06/03/2021 10:11:00
08/03/2021	00000112	13101	80001	458,07		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002805378 de MULTILASER INDUSTRIAL S.A. emitido em 08/03/2021
08/03/2021	00001593	13101	80001	985,50		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000400729 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 05/03/2021 09:28:14
09/03/2021	00000150	13101	80001	3.127,68		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001442818 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 08/03/2021 17:31:00
09/03/2021	00000151	13101	80001	15.001,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000223494 de CEREALISTA SANTA FE LTDA emitido em 09/03/2021 15:25:00
09/03/2021	00001092	10101	16700	176,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035067 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 09/03/2021 14:43:33
09/03/2021	00001093	10101	16700	77,42		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035068 série #SERIE# de CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA FATIMA emitido em 09/03/2021
10/03/2021	00000149	13101	80001	1.405,22		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000467452 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 06/03/2021 10:28:00
11/03/2021	00001094	10101	16700	29.953,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035069 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 11/03/2021 10:36:15
11/03/2021	00001095	10101	16700	30.316,50		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035070 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 11/03/2021 10:37:00
12/03/2021	00001096	10101	16700	997,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035071 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 12/03/2021 11:28:07
13/03/2021	00001097	10101	16700	1.758,39		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035072 série #SERIE# de MIGUEL RIBEIRO DA SILVA emitido em 13/03/2021 11:46:48
13/03/2021	00001098	10101	16700	3.814,48		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035073 série #SERIE# de JOSE COSTA LEMOS JUNIOR emitido em 13/03/2021 11:47:39
13/03/2021	00001099	10101	16700	2.085,14		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035074 série #SERIE# de ANTONIO MORAES DA SILVA emitido em 13/03/2021 11:48:05
13/03/2021	00001100	10101	16700	6.864,84		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035075 série #SERIE# de ADAILTON SOUZA DE LIMA emitido em 13/03/2021 11:48:32
15/03/2021	00000152	13101	80001	2.123,84		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000190350 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 12/03/2021 20:37:00
15/03/2021	00000153	13101	80001	505,92		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000190351 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 12/03/2021 20:37:00



**DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
15/03/2021	00001101	10101	16700	17.195,03	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 00035076 série #SERIE# de FUNDO MUN.DE SAÚDE DE GOV.EUGENIO BARROS emitido em 15/03/2021 14:47:19
15/03/2021	00001102	10101	16700	199,96	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035077 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 15/03/2021 14:47:57
16/03/2021	00000118	13101	80001	39.136,97	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000402701 de LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A emitido em 16/03/2021
17/03/2021	00000154	13101	80001	618,99	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000580978 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 13/03/2021 07:34:58
18/03/2021	00000156	13101	80001	9.753,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001450189 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 17/03/2021 18:18:00
18/03/2021	00001576	13101	80001	46.866,07	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000146807 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A emitido em 18/03/2021 15:20:24
19/03/2021	00000123	13101	10101	5.900,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000041972 de NAVI STARCH IND E COM DE AMIDOS LTDA emitido em 19/03/2021
19/03/2021	00000125	13101	80001	3.750,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000085165 de CIMSAL COM E IND DE M E REF STA CECILIA emitido em 19/03/2021
19/03/2021	00000158	13101	80001	15.140,24	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001161518 de FC OLIVEIRA & CIA LTDA emitido em 19/03/2021 16:11:00
19/03/2021	00000888	15151	10101	4.017,61	Valor pago icms
19/03/2021	00000947	15101	10101	1.229,48	Valor pago inss
19/03/2021	00001103	10101	13101	67,02	Valor referente devolução de compras, conforme documento fiscal 000035078 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A , serie #SERIE# em 19/03/2021 12:03:41
19/03/2021	00001104	10101	16700	1.612,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035079 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 19/03/2021 17:10:30
20/03/2021	00000131	13101	80001	13.889,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001154385 de HOT BEL COMERCIAL LTDA emitido em 20/03/2021
20/03/2021	00000135	13101	10101	668,61	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004228011 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/03/2021
20/03/2021	00000159	13101	80001	476,48	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002045603 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 20/03/2021 08:39:40
20/03/2021	00000160	13101	80001	1.810,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002045602 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 20/03/2021 08:39:40
20/03/2021	00000163	13101	80001	6,76	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002045604 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 20/03/2021 08:39:40
20/03/2021	00000164	13101	80001	1.198,08	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004227952 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/03/2021 17:55:43
20/03/2021	00000165	13101	80001	682,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004227955 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/03/2021 17:55:44
20/03/2021	00000166	13101	80001	1.296,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004227968 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/03/2021 17:55:46
20/03/2021	00000167	13101	80001	1.050,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004228017 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/03/2021 17:55:53
20/03/2021	00000168	13101	80001	4.671,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004228020 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/03/2021 17:55:53
21/03/2021	00000162	13101	80001	2.337,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001451947 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 20/03/2021 09:55:00
22/03/2021	00000121	13101	80001	1.731,41	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000582684 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 18/03/2021
22/03/2021	00000155	13101	80001	724,08	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001314016 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 16/03/2021 08:22:00
22/03/2021	00000161	13101	80001	646,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000095553 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 20/03/2021
22/03/2021	00001105	10101	16700	24.636,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035080 série #SERIE# de F. M. DA SILVA NETO - ME emitido em 22/03/2021 09:12:51
22/03/2021	00001106	10101	16700	25.585,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035081 série #SERIE# de F. M. DA SILVA NETO - ME emitido em 22/03/2021 09:18:35
23/03/2021	00001107	10101	16700	129,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035082 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 23/03/2021 15:36:29
24/03/2021	00000157	13101	80001	4.080,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001314615 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 19/03/2021 07:14:00
24/03/2021	00001108	10101	16700	185,18	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035083 série #SERIE# de CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA FATIMA emitido em 24/03/2021 16:22:48
25/03/2021	00000899	15156	10101	2.106,18	Valor pago cofins
25/03/2021	00000911	15155	10101	456,34	Valor pago pis
25/03/2021	00001109	10101	16700	84,67	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035084 série #SERIE# de SENTHURY SERVICOS LTDA emitido em 25/03/2021 09:34:26
26/03/2021	00001110	10101	16700	1.044,18	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035085 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 26/03/2021 10:27:58
26/03/2021	00001577	13101	80001	9.292,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002236509 de LIMA E PERGHER IND. COM. REP. LTDA- INDL emitido em 26/03/2021 15:24:38
27/03/2021	00000140	13101	10101	273,48	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004249320 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 27/03/2021
27/03/2021	00000170	13101	80001	795,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004249386 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 27/03/2021 17:49:39
27/03/2021	00000171	13101	80001	2.016,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004249445 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 27/03/2021 17:49:46
29/03/2021	00000169	13101	80001	3.326,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001315440 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 23/03/2021 08:16:00
29/03/2021	00001111	10101	16700	15.000,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035086 série #SERIE# de FUNDO MUN.DE SAÚDE DE GOV.EUGENIO BARROS emitido em 29/03/2021 16:06:37



DIÁRIO DO MÊS DE MARÇO DE 2021  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
30/03/2021	00001112	10101	16700	15.743,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035087 série #SERIE# de F TERAMO & CIA LTDA emitido em 30/03/2021 11:52:20
30/03/2021	00001113	10101	16700	15.344,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035088 série #SERIE# de F N DO N TERAMO emitido em 30/03/2021 11:49:17
30/03/2021	00001114	10101	16700	21.280,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035089 série #SERIE# de JUCIMAR NONATA DE ARAUJO emitido em 30/03/2021 11:55:05
30/03/2021	00001117	10101	16700	288,16	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035092 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 30/03/2021
31/03/2021	00000143	13101	80001	3.273,44	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001056176 de Caramuru Alimentos S.A. emitido em 31/03/2021
31/03/2021	00000144	13101	80001	2.025,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001056177 de Caramuru Alimentos S.A. emitido em 31/03/2021
31/03/2021	00000145	13101	80001	5.175,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000382015 de STO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI emitido em 31/03/2021
31/03/2021	00000792	16601	15151	13.276,39	Valor icms a recolher
31/03/2021	00000803	16605	15155	996,22	Valor pis a recolher
31/03/2021	00000815	16606	15156	4.597,93	Valor cofins a recolher
31/03/2021	00000827	16607	15157	2.758,76	Valor csll a recolher
31/03/2021	00000839	16604	15154	3.065,29	Valor irpj a recolher
31/03/2021	00000851	16315	15101	1.272,75	Valor inss a recolher
31/03/2021	00000863	16314	15103	315,75	Valor fgts a recolher
31/03/2021	00000876	16301	15001	3.946,95	Valor salarios a pagar
31/03/2021	00000923	15154	10101	1.404,12	Valor pago irpj
31/03/2021	00000935	15157	10101	1.263,71	Valor pago csll
31/03/2021	00001115	10101	13101	3.326,40	Valor referente devolução de compras, conforme documento fiscal 000035090 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO , serie #SERIE# em 31/03/2021 09:02:06
1/03/2021	00001116	10101	16700	25.634,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035091 série #SERIE# de MARIEL DE SOUZA SANTOS emitido em 31/03/2021 15:05:59
31/03/2021	00001578	13101	80001	507,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000356553 de ARMAZEM YPIRANGA LTDA emitido em 31/03/2021 15:02:31
31/03/2021	00001633	80001	10101	179.375,26	valor pago fornecedores no mes
31/03/2021	00001642	16001	13101	467.515,14	custo das mercadorias
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>105</b>	<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>	<b>1.161.535,27</b>	

**DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
01/04/2021	00000214	13101	80001	1.050,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001316287 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 25/03/2021 09:34:00
01/04/2021	00001118	10101	16700	393,17	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035093 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA emitido em 01/04/2021 09:24:56
01/04/2021	00001119	10101	16700	1.407,98	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035094 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 01/04/2021 15:05:56
01/04/2021	00001120	10101	16700	69,58	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035095 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA emitido em 01/04/2021 15:08:51
03/04/2021	00000211	13101	80001	1.515,84	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001161652 de HOT BEL COMERCIAL LTDA emitido em 03/04/2021 17:24:00
05/04/2021	00000215	13101	80001	2.748,90	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002057243 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 05/04/2021 07:56:35
05/04/2021	00000216	13101	80001	62,55	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002057244 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 05/04/2021 07:56:35
05/04/2021	00000972	15001	10101	3.946,95	Valor pago salarios
05/04/2021	00001594	13101	80001	2.546,90	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000403031 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 01/04/2021 08:00:18
06/04/2021	00001121	10101	16700	196,52	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035096 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 06/04/2021 15:04:57
06/04/2021	00001122	10101	16700	350,64	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035097 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 06/04/2021 15:48:51
06/04/2021	00001123	10101	16700	26,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035098 série #SERIE# de DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 06/04/2021 16:08:11
06/04/2021	00001579	13101	80001	4.900,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000031068 de PANTANAL AGROINDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA emitido em 06/04/2021 09:26:00
07/04/2021	00000226	13101	80001	4.137,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004288105 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 07/04/2021 20:14:55
07/04/2021	00000960	15103	10101	315,75	Valor pago fgts
09/04/2021	00000177	13101	80001	2.854,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002088 de DIRETRIZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA emitido em 09/04/2021
10/04/2021	00000233	13101	80001	5.491,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000096447 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 09/04/2021
10/04/2021	00000234	13101	80001	4.294,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000096465 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 09/04/2021
10/04/2021	00001124	10101	16700	1.328,28	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035099 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 10/04/2021 09:53:00
13/04/2021	00000208	13101	80001	1.062,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001467267 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 12/04/2021 19:02:00
13/04/2021	00000209	13101	80001	903,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001467268 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 12/04/2021 19:02:00
13/04/2021	00000229	13101	80001	3.125,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004314570 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 13/04/2021 16:46:57
13/04/2021	00000230	13101	80001	479,76	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004314575 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 13/04/2021 16:46:58
13/04/2021	00001125	10101	16700	385,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035100 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 13/04/2021 14:50:46
14/04/2021	00000212	13101	80001	4.732,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001319367 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 07/04/2021 15:33:00
15/04/2021	00000227	13101	80001	1.318,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004323580 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 15/04/2021 17:23:15
15/04/2021	00001126	10101	16700	138,58	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035101 série #SERIE# de N M C DE MELO COMBUSTIVEIS emitido em 15/04/2021 16:02:21
15/04/2021	00001580	13101	80001	1.721,25	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003974 de M B AZEVEDO ALVES COMERCIO ME emitido em 15/04/2021 15:07:00
15/04/2021	00001595	13101	80001	255,25	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003978 de M B AZEVEDO ALVES COMERCIO ME emitido em 15/04/2021 15:35:00
16/04/2021	00000213	13101	80001	2.588,24	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001320594 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 13/04/2021 10:13:00
16/04/2021	00000219	13101	80001	787,49	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000588789 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 13/04/2021 08:02:18
16/04/2021	00000235	13101	80001	1.675,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000096839 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 16/04/2021
16/04/2021	00000236	13101	80001	1.332,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000096834 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 16/04/2021
16/04/2021	00000238	13101	80001	2.192,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000003418 de FIBRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEIS L emitido em 16/04/2021 15:10:03
16/04/2021	00001127	10101	16700	1.452,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035102 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 16/04/2021 10:13:44
17/04/2021	00000220	13101	80001	1.493,89	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000589124 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 14/04/2021 07:43:53
19/04/2021	00001129	10101	16700	276,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035104 série #SERIE# de PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA emitido em 19/04/2021
19/04/2021	00001581	13101	80001	1.825,70	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000095158 de INDUSTRIA DE BISCOITOS HELENINHA LTDA - EPP emitido em 19/04/2021
20/04/2021	00000889	15151	10101	13.276,39	Valor pago icms
20/04/2021	00000948	15101	10101	1.272,75	Valor pago inss



**DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTÓRICO
20/04/2021	00001128	10101	16700	1.147,48	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL emitido em 20/04/2021 07:39:23	000035103
20/04/2021	00001130	10101	16700	1.941,72	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de L FIALHO JUNIOR - COMERCIO emitido em 20/04/2021 10:09:59	000035105
20/04/2021	00001131	10101	16700	249,70	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 20/04/2021 14:31:43	000035106
20/04/2021	00001132	10101	16700	19.000,18	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FILOMENA DO MA emitido em 20/04/2021 17:52:24	000035107
20/04/2021	00001133	10101	16700	13.999,96	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de PREFEITURA MUN DE SANTA FILOMENA DO MAR emitido em 20/04/2021 17:52:49	000035108
20/04/2021	00001134	10101	16700	15.000,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL emitido em 20/04/2021 17:52:00	000035109
20/04/2021	00001582	13101	80001	643,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004722 de PRODUTOS ALIMENTICIOS QUALIDADE LTDA emitido em 20/04/2021 11:33:00	000004722
20/04/2021	00001583	13101	80001	1.574,10	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 00044639 de F. CHICOTE COMERCIO VAREJISTA LTDA emitido em 20/04/2021 18:08:58	00044639
21/04/2021	00000222	13101	80001	1.206,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001237372 de ATACADAO SAO JOAO LTDA emitido em 13/04/2021 11:13:00	001237372
21/04/2021	00000228	13101	80001	206,88	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004344639 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 21/04/2021 00:05:08	004344639
22/04/2021	00000194	13101	10101	240,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000008034 de INDUSTRIA DE BISCOITOS DE INHAUMA emitido em 22/04/2021	000008034
22/04/2021	00000210	13101	80001	2.550,81	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000470777 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 19/04/2021 15:42:00	000470777
22/04/2021	00000221	13101	10101	4.759,33	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000968683 de SAO BRAZ AGROINDUSTRIAL LTDA emitido em 22/04/2021 19:07:41	000968683
22/04/2021	00001135	10101	16700	26,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 22/04/2021 16:20:08	000035110
23/04/2021	00000196	13101	80001	17.700,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000068526 de CEOLIN & CIA LTDA emitido em 23/04/2021	000068526
23/04/2021	00000237	13101	80001	4.410,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000097469 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 23/04/2021	000097469
23/04/2021	00000900	15156	10101	4.597,93	Valor pago cofins	
23/04/2021	00000912	15155	10101	996,22	Valor pago pis	
23/04/2021	00001136	10101	16700	1.266,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 23/04/2021 10:01:43	000035111
23/04/2021	00001137	10101	16700	8.147,57	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de INSITUTO BATISTA CRIANCA CIDADANA emitido em 23/04/2021 10:24:12	000035112
23/04/2021	00001138	10101	16700	726,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de AGENCIA EST DE DEF AGROPECUARIA -AGED emitido em 23/04/2021 10:36:24	000035113
26/04/2021	00000217	13101	80001	2.147,22	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002073320 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 26/04/2021 08:59:49	002073320
26/04/2021	00000218	13101	80001	370,04	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002073321 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 26/04/2021 08:59:49	002073321
26/04/2021	00000223	13101	80001	1.317,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000194045 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 23/04/2021 20:45:00	000194045
26/04/2021	00000224	13101	80001	1.613,10	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004363451 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 26/04/2021 18:37:31	004363451
26/04/2021	00000225	13101	80001	971,64	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004363562 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 26/04/2021 18:39:27	004363562
26/04/2021	00001139	10101	16700	182,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÁA emitido em 26/04/2021 14:52:21	000035114
26/04/2021	00001140	10101	16700	8.106,24	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de INSITUTO BATISTA CRIANCA CIDADANA emitido em 26/04/2021 14:54:12	000035115
27/04/2021	00001141	10101	16700	235,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 27/04/2021 15:07:04	000035116
28/04/2021	00000203	13101	80001	6.200,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000025018 de JOPLLAM Ind.e Com. Alimentos Ltda emitido em 28/04/2021	000025018
28/04/2021	00000204	13101	80001	3.189,96	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002173 de DIRETRIZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA emitido em 28/04/2021	000002173
28/04/2021	00001142	10101	16700	17.667,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 28/04/2021 09:23:05	000035117
28/04/2021	00001143	10101	16700	1.200,83	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de LOURENCO RIBEIRO DA SILVA emitido em 28/04/2021 17:16:42	000035118
28/04/2021	00001584	13101	80001	46.204,93	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000147567 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A emitido em 28/04/2021 16:55:36	000147567
29/04/2021	00000231	13101	80001	1.087,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004377599 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 29/04/2021 17:29:07	004377599
29/04/2021	00000924	15154	10101	3.065,29	Valor pago irpj	
29/04/2021	00000936	15157	10101	2.758,76	Valor pago csl	
29/04/2021	00001144	10101	16700	80,26	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de SENTHURY SERVICOS LTDA emitido em 29/04/2021 08:06:43	000035119
29/04/2021	00001145	10101	16700	50,18	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IASD- MISSAO SUL MARANHENSE emitido em 29/04/2021 15:01:16	000035123
29/04/2021	00001146	10101	16700	18.536,84	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de PREFEITURA MUNIC. DE GOV. EUG. BARROS emitido em 29/04/2021 16:18:00	000035124

**DIÁRIO DO MÊS DE ABRIL DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
 Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
29/04/2021	00001147	10101	16700	1.754,78	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035125 série #SERIE# de INSITUTO BATISTA CRIANCA CIDADADA emitido em 29/04/2021 16:35:49
29/04/2021	00001148	10101	16700	247,92	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035126 série #SERIE# de 3 IGREJA CRISTA EVANGELICA emitido em 29/04/2021 16:39:34
30/04/2021	00000232	13101	80001	529,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000098055 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 30/04/2021
30/04/2021	00000793	16601	15151	6.827,26	Valor icms a recolher
30/04/2021	00000804	16605	15155	728,84	Valor pis a recolher
30/04/2021	00000816	16606	15156	3.363,84	Valor cofins a recolher
30/04/2021	00000828	16607	15157	2.018,31	Valor csll a recolher
30/04/2021	00000840	16604	15154	2.242,56	Valor irpj a recolher
30/04/2021	00000852	16315	15101	1.272,75	Valor inss a recolher
30/04/2021	00000864	16314	15103	315,75	Valor fgts a recolher
30/04/2021	00000877	16301	15001	3.946,95	Valor salarios a pagar
30/04/2021	00001149	10101	16700	15.201,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035127 série #SERIE# de LIDAYANA F. SOARES LTDA emitido em 30/04/2021 09:52:59
30/04/2021	00001150	10101	16700	8.290,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035128 série #SERIE# de EDINAN DA COSTA SOUSA emitido em 30/04/2021 09:57:47
30/04/2021	00001151	10101	16700	15.705,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035129 série #SERIE# de ADAILTON SOUZA DE LIMA emitido em 30/04/2021 09:58:06
30/04/2021	00001152	10101	16700	11.366,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035130 série #SERIE# de SIVALDO MARTINS DE SA emitido em 30/04/2021 10:06:58
30/04/2021	00001153	10101	16700	259,21	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035131 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETRO LTDA emitido em 30/04/2021 12:07:07
0/04/2021	00001154	10101	16700	999,97	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035132 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 30/04/2021 16:03:44
30/04/2021	00001155	10101	16700	19.467,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035133 série #SERIE# de HOSANO RODRIGUES CARNEIRO emitido em 30/04/2021 17:03:33
30/04/2021	00001585	13101	80001	4.319,95	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000405365 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 29/04/2021 16:37:03
30/04/2021	00001586	13101	80001	1.595,64	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000136124 de J M A COMERCIO E ATACADO LTDA emitido em 30/04/2021
30/04/2021	00001596	13101	80001	1.331,33	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000208057 de KBF Com. Equip. de Inform. Ltda emitido em 30/04/2021 16:08:12
30/04/2021	00001632	80001	10101	212.267,87	valor pago fornecedores no mes
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>102</b>	<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>	<b>609.358,76</b>	



**DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
03/05/2021	00001156	10101	16700	386,31	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035134 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETRO LTDA emitido em 03/05/2021 10:05:56
03/05/2021	00001157	10101	16700	4.011,14	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035135 série #SERIE# de I L FIALHO JUNIOR - COMERCIO emitido em 03/05/2021 15:55:30
05/05/2021	00000272	13101	80001	1.197,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000471888 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 30/04/2021 16:35:00
05/05/2021	00000973	15001	10101	3.946,95	Valor pago salarios
05/05/2021	00001158	10101	16700	320,75	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035136 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 05/05/2021 17:11:04
07/05/2021	00000294	13101	80001	8.084,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000098324 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 07/05/2021
07/05/2021	00000295	13101	80001	1.728,65	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000098319 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 07/05/2021
07/05/2021	00000961	15103	10101	315,75	Valor pago fgts
07/05/2021	00001159	10101	16700	456,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035137 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 07/05/2021 10:36:21
08/05/2021	00000241	13101	80001	2.285,14	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001178350 de HOT BEL COMERCIAL LTDA emitido em 08/05/2021
10/05/2021	00001160	10101	16700	33,32	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035138 série #SERIE# de DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 10/05/2021 08:27:48
11/05/2021	00000273	13101	80001	2.999,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004421392 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/05/2021 00:18:31
11/05/2021	00000274	13101	80001	1.608,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004421441 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/05/2021 00:19:21
11/05/2021	00000275	13101	80001	539,10	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004421466 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/05/2021 00:20:08
11/05/2021	00000276	13101	80001	1.274,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004421484 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/05/2021 00:20:44
11/05/2021	00000277	13101	80001	467,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001488516 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 10/05/2021 17:44:00
11/05/2021	00000278	13101	80001	3.244,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001488517 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 10/05/2021 17:44:00
11/05/2021	00001161	10101	16700	397,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035139 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 11/05/2021 15:07:31
12/05/2021	00001162	10101	16700	18.536,88	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035140 série #SERIE# de PREFEITURA MUNIC. DE GOV. EUG. BARROS emitido em 12/05/2021 16:24:24
13/05/2021	00000293	13101	80001	1.608,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004435771 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 13/05/2021 23:15:50
13/05/2021	00001163	10101	16700	5.943,33	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035141 série #SERIE# de INSITUTO BATISTA CRIANCA CIDADANA emitido em 13/05/2021 09:04:03
14/05/2021	00000253	13101	80001	4.908,07	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000409933 de LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A emitido em 14/05/2021
14/05/2021	00000279	13101	80001	165,60	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004440456 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 14/05/2021 21:49:11
14/05/2021	00001164	10101	16700	870,98	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035142 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 14/05/2021 09:51:02
14/05/2021	00001589	13101	80001	8.869,39	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000126185 de GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTEIS LTDA emitido em 14/05/2021 15:33:00
15/05/2021	00000292	13101	80001	1.758,29	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000596548 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 12/05/2021 06:43:29
16/05/2021	00000280	13101	80001	1.750,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001492543 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 15/05/2021 10:52:00
17/05/2021	00000258	13101	80001	414,45	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002090911 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 17/05/2021
17/05/2021	00000260	13101	80001	1.160,46	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002090910 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 17/05/2021
17/05/2021	00000281	13101	80001	677,48	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002090912 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 17/05/2021 09:00:49
17/05/2021	00000282	13101	80001	1.099,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001327716 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 11/05/2021 16:05:00
17/05/2021	00000283	13101	80001	680,94	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001327717 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 11/05/2021 16:05:00
17/05/2021	00000284	13101	80001	623,02	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000196109 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 14/05/2021 19:42:00
17/05/2021	00001165	10101	16700	263,80	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035143 série #SERIE# de LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S A emitido em 17/05/2021 10:01:16
17/05/2021	00001587	13101	80001	11.720,11	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002283653 de LIMA E PERGHER IND. COM. REP. LTDA- INDL emitido em 17/05/2021 20:25:59
18/05/2021	00000285	13101	80001	1.900,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001244608 de ATACADAO SAO JOAO LTDA emitido em 11/05/2021 17:15:00
18/05/2021	00001166	10101	16700	139,55	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035144 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 18/05/2021 15:50:48
19/05/2021	00000286	13101	80001	469,73	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000472932 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 15/05/2021 09:52:00
19/05/2021	00001181	10101	16700	4.815,56	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035145 série #SERIE# de PREFEITURA MUN DE SANTA FILOMENA DO MAR emitido em 19/05/2021 16:32:10



**DIÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO	
19/05/2021	00001182	10101	16700	13.090,31	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035146 série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FILOMENA DO MA emitido em 19/05/2021 16:32:30	
20/05/2021	00000890	15151	10101	6.827,26	Valor pago icms	
20/05/2021	00000949	15101	10101	1.272,75	Valor pago inss	
20/05/2021	00001167	10101	16700	10.217,25	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035149 série #SERIE# de PREFEITURA MUN DE SANTA FILOMENA DO MAR emitido em 20/05/2021 15:50:39	
20/05/2021	00001168	10101	16700	86,73	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035150 série #SERIE# de N M C DE MELO COMBUSTÍVEIS emitido em 20/05/2021	
21/05/2021	00001169	10101	16700	769,80	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035151 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 21/05/2021 12:11:35	
21/05/2021	00001175	10101	16700	1.888,46	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035156 série #SERIE# de CAIXA ESCOLAR EUGENIO BARROS emitido em 21/05/2021	
22/05/2021	00000287	13101	80001	5.922,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000099128 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 22/05/2021	
24/05/2021	00000262	13101	80001	36.753,75	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000411000 de LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A emitido em 24/05/2021	
24/05/2021	00000288	13101	80001	733,76	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002096350 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 24/05/2021 10:19:11	
24/05/2021	00000296	13101	80001	14.950,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000033420 de REALENGO ALIMENTOS LTDA emitido em 24/05/2021 17:32:59	
25/05/2021	00000265	13101	80001	8.050,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000216978 de REALENGO ALIMENTOS LTDA emitido em 25/05/2021	
25/05/2021	00000289	13101	80001	249,49	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000493893 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 25/05/2021 16:05:00	
25/05/2021	00000901	15156	10101	3.363,84	Valor pago cofins	
25/05/2021	00000913	15155	10101	728,84	Valor pago pis	
25/05/2021	00001170	10101	16700	134,80	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035152 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 25/05/2021	
27/05/2021	00000266	13101	80001	5.252,51	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000183309 de SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A emitido em 25/05/2021	
28/05/2021	00000269	13101	80001	4.800,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000198980 de CHERTA IND DE ALIM LTDA emitido em 28/05/2021	
28/05/2021	00001174	10101	16700	1.010,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035157 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 28/05/2021	
28/05/2021	00001597	13101	80001	14.110,79	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000202715 de OL INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA emitido em 28/05/2021 16:33:18	
29/05/2021	00000290	13101	80001	943,39	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000600808 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 26/05/2021 07:38:31	
31/05/2021	00000291	13101	80001	341,28	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004505113 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 31/05/2021 18:38:37	
31/05/2021	00000794	16601	15151	8.032,78	Valor icms a recolher	
31/05/2021	00000805	16605	15155	1.163,95	Valor pis a recolher	
31/05/2021	00000817	16606	15156	3.223,25	Valor cofins a recolher	
31/05/2021	00000829	16607	15157	1.933,95	Valor csll a recolher	
31/05/2021	00000841	16604	15154	2.148,84	Valor irpj a recolher	
31/05/2021	00000853	16315	15101	909,31	Valor inss a recolher	
31/05/2021	00000865	16314	15103	228,54	Valor fgts a recolher	
31/05/2021	00000878	16301	15001	2.856,84	Valor salarios a pagar	
31/05/2021	00000925	15154	10101	2.242,56	Valor pago irpj	
31/05/2021	00000937	15157	10101	2.018,31	Valor pago csll	
31/05/2021	00001171	10101	16700	15.001,90	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035153 série #SERIE# de PREFEITURA MUNIC. DE GOV. EUG. BARROS emitido em 31/05/2021 14:54:13	
31/05/2021	00001172	10101	16700	14.999,96	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035154 série #SERIE# de FUNDO MUN.DE SAUDE DE GOV.EUGENIO BARROS emitido em 31/05/2021 14:52:54	
31/05/2021	00001173	10101	16700	1.377,95	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035155 série #SERIE# de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO emitido em 31/05/2021 15:03:32	
31/05/2021	00001176	10101	16700	22.058,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035158 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 31/05/2021 15:56:43	
31/05/2021	00001177	10101	16700	20.918,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035159 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 31/05/2021 16:13:25	
31/05/2021	00001178	10101	16700	14.210,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035160 série #SERIE# de MARIA GENECEUDA DE SOUSA O SILVA emitido em 31/05/2021 16:14:42	
31/05/2021	00001179	10101	16700	12.001,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035162 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 31/05/2021 16:28:24	
31/05/2021	00001180	10101	16700	15.130,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035161 série #SERIE# de HOSANO RODRIGUES CARNEIRO emitido em 31/05/2021 16:25:08	
31/05/2021	00001588	13101	80001	1.840,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000407673 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 28/05/2021 09:46:06	
31/05/2021	00001635	80001	10101	130.000,00	valor pago fornecedores no mes	
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>81</b>			<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>	<b>505.462,40</b>



**DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
01/06/2021	00000297	13101	80001	29.400,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000038068 de Costa Marine Ind Com Prod Alimentos Ltda. emitido em 01/06/2021
01/06/2021	00001183	10101	16700	117,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035163 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 01/06/2021
01/06/2021	00001186	10101	16700	325,36	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035166 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETRO LTDA emitido em 01/06/2021
02/06/2021	00001590	13101	80001	3.375,51	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000148255 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A emitido em 02/06/2021 16:31:25
02/06/2021	00001598	13101	80001	910,93	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000473917 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 29/05/2021 08:25:00
03/06/2021	00001184	10101	16700	206,83	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035164 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 03/06/2021 10:47:27
04/06/2021	00000328	13101	80001	3.961,43	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001332796 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 28/05/2021 18:14:00
04/06/2021	00001185	10101	16700	1.016,80	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035165 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 04/06/2021 12:34:22
05/06/2021	00000974	15001	10101	2.856,84	Valor pago salários
07/06/2021	00000329	13101	80001	962,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004532562 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 07/06/2021 23:21:49
07/06/2021	00000962	15103	10101	228,54	Valor pago fgts
07/06/2021	00001187	10101	16700	188,55	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035167 série #SERIE# de LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S A emitido em 07/06/2021 16:31:33
08/06/2021	00001188	10101	16700	76,44	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035168 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 08/06/2021 15:33:44
09/06/2021	00000330	13101	80001	3.571,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001510063 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 08/06/2021 16:01:00
10/06/2021	00000332	13101	10101	1.139,56	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000978773 de SAO BRAZ AGROINDUSTRIAL LTDA emitido em 10/06/2021 19:12:03
10/06/2021	00001189	10101	16700	4.000,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035169 série #SERIE# de FUNDO MUN.DE SAUDE DE GOV.EUGENIO BARROS emitido em 10/06/2021 15:19:01
10/06/2021	00001190	10101	16700	722,89	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035170 série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL emitido em 10/06/2021 15:21:31
10/06/2021	00001191	10101	16700	6.000,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035171 série #SERIE# de PREFEITURA MUNIC. DE GOV. EUG. BARROS emitido em 10/06/2021 15:25:40
11/06/2021	00000333	13101	80001	4.939,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000100639 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 11/06/2021
11/06/2021	00000334	13101	80001	1.979,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004552292 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 11/06/2021 22:14:00
11/06/2021	00001192	10101	16700	1.790,90	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035172 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 11/06/2021 11:23:16
15/06/2021	00001193	10101	16700	114,66	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035176 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 15/06/2021 15:10:47
15/06/2021	00001194	10101	16700	127,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035177 série #SERIE# de DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 15/06/2021 15:23:37
16/06/2021	00001195	10101	16700	11.012,82	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035173 série #SERIE# de Fundo Municipal de Saúde Pres.Dutra emitido em 16/06/2021 08:39:56
16/06/2021	00001196	10101	16700	4.050,89	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035174 série #SERIE# de Fundo Municipal de Saúde Pres.Dutra emitido em 16/06/2021 08:40:30
16/06/2021	00001197	10101	16700	724,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035175 série #SERIE# de Fundo Municipal de Saúde Pres.Dutra emitido em 16/06/2021 08:40:51
17/06/2021	00000335	13101	80001	654,94	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000605541 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 14/06/2021 09:22:47
17/06/2021	00000338	13101	80001	4.137,12	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002117044 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 17/06/2021 10:09:35
18/06/2021	00000331	13101	80001	2.997,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001251560 de ATACADAO SAO JOAO LTDA emitido em 09/06/2021 09:10:00
18/06/2021	00000336	13101	80001	799,44	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000605809 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 15/06/2021 07:43:44
18/06/2021	00000339	13101	80001	1.532,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000101255 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 18/06/2021
18/06/2021	00000950	15101	10101	909,31	Valor pago inss
18/06/2021	00001198	10101	16700	386,40	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035178 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 18/06/2021 10:19:41
18/06/2021	00001200	10101	16700	210,20	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035180 série #SERIE# de PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA emitido em 18/06/2021
19/06/2021	00000340	13101	80001	1.107,44	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001201030 de HOT BEL COMERCIAL LTDA emitido em 19/06/2021 10:09:00
19/06/2021	00000341	13101	80001	486,36	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004580878 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 19/06/2021 16:48:13
19/06/2021	00001199	10101	16700	165,62	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035179 série #SERIE# de N M C DE MELO COMBUSTÍVEIS emitido em 19/06/2021 08:15:06
21/06/2021	00000309	13101	80001	638,15	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000199305 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 18/06/2021
21/06/2021	00000891	15151	10101	8.032,78	Valor pago icms
22/06/2021	00000314	13101	10101	2.235,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004590711 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 22/06/2021
22/06/2021	00000343	13101	80001	9.746,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004590618 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 22/06/2021 18:07:35
22/06/2021	00001201	10101	16700	271,80	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035181 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 22/06/2021 15:33:30



**DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
23/06/2021	00000315	13101	80001	19.158,22	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001074751 de Caramuru Alimentos S.A. emitido em 23/06/2021
23/06/2021	00000316	13101	80001	5.318,45	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001074752 de Caramuru Alimentos S.A. emitido em 23/06/2021
23/06/2021	00000319	13101	10101	748,39	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004595969 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 23/06/2021
23/06/2021	00000344	13101	80001	1.587,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004595831 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 23/06/2021 22:48:53
24/06/2021	00000321	13101	80001	4.197,10	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000002486 de DIRETRIZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA emitido em 24/06/2021
24/06/2021	00000337	13101	80001	3.467,76	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001336373 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 16/06/2021 18:07:00
24/06/2021	00000345	13101	80001	2.237,10	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002122755 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 24/06/2021 10:32:29
24/06/2021	00001202	10101	16700	21,07	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035182 série #SERIE# de UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IASD- MISSAO SUL MARANHENSE emitido em 24/06/2021 09:57:29
24/06/2021	00001203	10101	16700	25.030,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035183 série #SERIE# de F N DO N TERAMO emitido em 24/06/2021 11:35:50
24/06/2021	00001599	13101	80001	7.930,25	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000054381 de INDUSTRIA DE VELAS SAO FRANCISCO LTDA emitido em 24/06/2021 15:29:48
24/06/2021	00001614	13101	80001	10.680,03	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000130318 de SINCOPLA-SOC INDL E COML PROD LIMPEZA DO MARANHAO LTDA emitido em 24/06/2021 15:11:30
25/06/2021	00000346	13101	80001	1.467,12	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004606277 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 25/06/2021 20:10:51
25/06/2021	00000347	13101	80001	2.851,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004606292 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 25/06/2021 20:11:15
25/06/2021	00000348	13101	80001	2.325,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004606300 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 25/06/2021 20:11:27
25/06/2021	00000349	13101	80001	1.479,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004606304 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 25/06/2021 20:11:32
25/06/2021	00000902	15156	10101	3.223,25	Valor pago cofins
25/06/2021	00000914	15155	10101	1.163,95	Valor pago pis
25/06/2021	00001204	10101	16700	1.613,40	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035184 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 25/06/2021 11:55:46
26/06/2021	00001205	10101	16700	5.257,99	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035185 série #SERIE# de INSTITUTO DIA FELIZ/BRASIL emitido em 26/06/2021 10:27:44
26/06/2021	00001206	10101	16700	231,28	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035186 série #SERIE# de INSTITUTO DIA FELIZ/BRASIL emitido em 26/06/2021 10:54:29
28/06/2021	00000350	13101	80001	988,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002125290 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 28/06/2021 09:20:11
28/06/2021	00001615	13101	80001	4.910,49	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000410005 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 25/06/2021 10:06:17
29/06/2021	00000342	13101	80001	9.445,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001337426 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 21/06/2021 18:13:00
29/06/2021	00001207	10101	16700	156,11	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035187 série #SERIE# de SENTHURY SERVICOS LTDA emitido em 29/06/2021 08:18:01
29/06/2021	00001208	10101	16700	7.210,90	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035188 série #SERIE# de FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOV. EUGENIO BARROS emitido em 29/06/2021 16:48:55
29/06/2021	00001209	10101	16700	19.583,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035189 série #SERIE# de PREFEITURA MUNIC. DE GOV. EUG. BARROS emitido em 29/06/2021 16:52:26
30/06/2021	00000795	16601	15151	4.557,90	Valor icms a recolher
30/06/2021	00000806	16605	15155	681,78	Valor pis a recolher
30/06/2021	00000818	16606	15156	3.146,67	Valor cofins a recolher
30/06/2021	00000830	16607	15157	1.888,00	Valor csll a recolher
30/06/2021	00000842	16604	15154	2.097,78	Valor irpj a recolher
30/06/2021	00000854	16315	15101	896,81	Valor inss a recolher
30/06/2021	00000866	16314	15103	225,54	Valor fgts a recolher
30/06/2021	00000879	16301	15001	2.819,25	Valor salarios a pagar
30/06/2021	00000926	15154	10101	2.148,84	Valor pago irpj
30/06/2021	00000938	15157	10101	1.933,95	Valor pago csll
30/06/2021	00001210	10101	16700	83,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035190 série #SERIE# de DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 30/06/2021 10:28:28
30/06/2021	00001211	10101	16700	15.500,64	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035191 série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FILOMENA DO MA emitido em 30/06/2021 15:47:55
30/06/2021	00001212	10101	16700	30.229,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035192 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 30/06/2021 17:18:56
30/06/2021	00001213	10101	16700	897,92	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035193 série #SERIE# de RAIMUNDO NONATO GOMES DA PAIXAO emitido em 30/06/2021 16:40:00
30/06/2021	00001214	10101	16700	341,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035194 série #SERIE# de ELIZANE PONTES BARROS emitido em 30/06/2021 16:40:56
30/06/2021	00001215	10101	16700	1.417,85	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035195 série #SERIE# de LOURENCO RIBEIRO DA SILVA emitido em 30/06/2021 16:42:06
30/06/2021	00001216	10101	16700	730,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035196 série #SERIE# de M B DANTAS -ME emitido em 30/06/2021 16:44:26
30/06/2021	00001217	10101	16700	125,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035197 série #SERIE# de TEREZINHA DE JESUS HERMES CRUZ MARTINS emitido em 30/06/2021 16:45:39
30/06/2021	00001218	10101	16700	1.430,68	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035198 série #SERIE# de JOAQUIM NUNES DA SILVA emitido em 30/06/2021 16:46:53



**DIÁRIO DO MÊS DE JUNHO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
30/06/2021	00001219	10101	16700	1.968,10	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de RONALDO MANOEL NEVES DE ANDRADE emitido em 30/06/2021 16:47:43
30/06/2021	00001220	10101	16700	344,04	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de FRANCISCA SILVA OLIVEIRA emitido em 30/06/2021 16:51:46
30/06/2021	00001221	10101	16700	1.016,47	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DIVIANE DA SILVA RIBEIRO emitido em 30/06/2021 16:58:16
30/06/2021	00001222	10101	16700	533,76	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ACIMAR PEREIRA DE BRITO emitido em 30/06/2021 16:48:05
30/06/2021	00001223	10101	16700	250,09	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de SEBASTIAO REIS DE CARVALHO emitido em 30/06/2021 16:58:36
30/06/2021	00001224	10101	16700	238,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 30/06/2021 16:59:04
30/06/2021	00001225	10101	16700	707,85	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA emitido em 30/06/2021 17:00:21
30/06/2021	00001226	10101	16700	968,08	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de LUZIANE CUCINO DE SOUSA emitido em 30/06/2021 17:02:01
30/06/2021	00001227	10101	16700	1.198,89	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 30/06/2021 16:58:50
30/06/2021	00001228	10101	16700	652,42	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de MARIA DE LURDES MARTINS SILVA emitido em 30/06/2021 16:59:27
30/06/2021	00001229	10101	16700	13.654,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de F N DO N TERAMO emitido em 30/06/2021 17:18:41
30/06/2021	00001230	10101	16700	11.913,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 30/06/2021 17:19:24
30/06/2021	00001601	13101	80001	4.318,02	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000454851 de F. CHICOTE COMERCIO VAREJISTA LTDA emitido em 30/06/2021 20:44:15
30/06/2021	00001636	80001	10101	160.000,00	valor pago fornecedores no mes
30/06/2021	00001643	16001	13101	386.259,97	custo das mercadorias
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>102</b>		<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>	<b>915.670,37</b>

DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
01/07/2021	00000398	13101	80001	1.626,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001338417 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 23/06/2021 17:59:00
01/07/2021	00001231	10101	16700	533,71	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035211 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETRO LTDA emitido em 01/07/2021 11:50:47
01/07/2021	00001235	10101	16700	13.636,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035215 série #SERIE# de CAIXA ESCOLAR DR NEWTON BELLO FILHO emitido em 01/07/2021
02/07/2021	00000392	13101	80001	4.916,40	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000102155 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 02/07/2021
02/07/2021	00001232	10101	16700	593,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035212 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 02/07/2021 10:19:34
02/07/2021	00001600	13101	80001	1.902,34	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000476326 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 30/06/2021 15:10:00
03/07/2021	00000352	13101	80001	6.750,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001209596 de HOT BEL COMERCIAL LTDA emitido em 03/07/2021
03/07/2021	00000391	13101	80001	1.490,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004635354 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 03/07/2021 18:01:48
05/07/2021	00000403	13101	80001	852,91	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000200848 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 30/06/2021 19:42:00
05/07/2021	00000975	15001	10101	2.819,25	Valor pago salarios
06/07/2021	00001233	10101	16700	240,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035213 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 06/07/2021 14:55:36
06/07/2021	00001234	10101	16700	373,67	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035214 série #SERIE# de DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N C LTDA emitido em 06/07/2021 15:21:51
07/07/2021	00000390	13101	80001	1.107,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001531391 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 06/07/2021 16:49:00
07/07/2021	00000963	15103	10101	225,54	Valor pago fgts
08/07/2021	00000396	13101	80001	19.946,75	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001183120 de FC OLIVEIRA & CIA LTDA emitido em 08/07/2021 12:28:00
08/07/2021	00000397	13101	80001	3.882,86	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001183119 de FC OLIVEIRA & CIA LTDA emitido em 08/07/2021 12:28:00
09/07/2021	00000395	13101	80001	13.676,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000102597 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 09/07/2021
09/07/2021	00001236	10101	16700	246,37	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035216 série #SERIE# de I L FIALHO JUNIOR - COMERCIO emitido em 09/07/2021 11:43:15
09/07/2021	00001237	10101	16700	1.619,40	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035218 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 09/07/2021 14:59:53
09/07/2021	00001602	13101	80001	1.638,75	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000004133 de M B AZEVEDO ALVES COMERCIO ME emitido em 09/07/2021 09:33:00
13/07/2021	00001238	10101	16700	99,37	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035219 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 13/07/2021 14:47:21
14/07/2021	00000354	13101	80001	2.177,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001258242 de ATACADAO SAO JOAO LTDA emitido em 05/07/2021
14/07/2021	00000360	13101	80001	1.019,30	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000498029 de CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA emitido em 14/07/2021
15/07/2021	00001616	13101	80001	29.601,37	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000149045 de MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A emitido em 15/07/2021 18:37:23
16/07/2021	00000388	13101	80001	8.003,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000103093 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 16/07/2021
16/07/2021	00001239	10101	16700	1.501,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035220 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 16/07/2021 11:24:38
17/07/2021	00000393	13101	80001	906,34	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000614268 de TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA emitido em 13/07/2021 13:11:28
18/07/2021	00000387	13101	80001	235,20	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001539754 de JORGE BATISTA & CIA LTDA emitido em 16/07/2021 18:17:00
19/07/2021	00001603	13101	80001	1.726,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000456466 de F. CHICOTE COMERCIO VAREJISTA LTDA emitido em 19/07/2021 17:03:43
20/07/2021	00000389	13101	80001	6.138,90	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004698349 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/07/2021 15:38:05
20/07/2021	00000394	13101	80001	4.349,80	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004698345 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/07/2021 15:37:52
20/07/2021	00000399	13101	80001	2.016,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004698348 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/07/2021 15:38:01
20/07/2021	00000400	13101	80001	2.028,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004698347 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/07/2021 15:37:57
20/07/2021	00000401	13101	80001	4.999,50	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004698381 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/07/2021 15:40:44
20/07/2021	00000402	13101	80001	2.929,28	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004698360 de ARMAZEM MATEUS S A - CD87 emitido em 20/07/2021 15:39:28
20/07/2021	00000892	15151	10101	4.557,90	Valor pago icms
20/07/2021	00000951	15101	10101	896,81	Valor pago inss
20/07/2021	00001240	10101	16700	270,08	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035221 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 20/07/2021 15:08:34
20/07/2021	00001241	10101	16700	260,24	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035222 série #SERIE# de UNIAO NORTE BRASILEIRA DA IASD - MISSAO SUL MARANHENSE emitido em 20/07/2021 15:09:16
21/07/2021	00001242	10101	16700	81,63	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035223 série #SERIE# de DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 21/07/2021 09:42:35
21/07/2021	00001243	10101	16700	6.098,26	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035224 série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL emitido em 21/07/2021 17:18:33
23/07/2021	00000370	13101	10101	6.200,00	Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000044171 de NAVI STARCH IND E COM DE AMIDOS LTDA emitido em 23/07/2021



**DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000

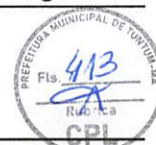
NIRE 21200642453



DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR	LANÇAMENTO	HISTORICO
23/07/2021	00000380	13101	80001	4.422,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000103579 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 23/07/2021
23/07/2021	00000383	13101	80001	369,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 001343762 de DIST. NASC. DE P. DE LIMP. E CONSERVACAO emitido em 16/07/2021 19:04:00
23/07/2021	00000903	15156	10101	3.146,67		Valor pago cofins
23/07/2021	00000915	15155	10101	681,78		Valor pago pis
23/07/2021	00001244	10101	16700	222,22		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035225 série #SERIE# de 3 IGREJA CRISTA EVANGELICA emitido em 23/07/2021 17:27:34
24/07/2021	00001245	10101	16700	222,46		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035226 série #SERIE# de AUDIOLAR MOVEIS E ELETRO LTDA emitido em 24/07/2021 10:43:16
24/07/2021	00001606	13101	80001	2.489,01		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000140372 de J M A COMERCIO E ATACADO LTDA emitido em 24/07/2021
25/07/2021	00001604	13101	80001	750,00		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000477780 de REVENMOTA IND DE RAC. COM DE GEN ALIM emitido em 22/07/2021 09:52:00
26/07/2021	00001246	10101	16700	217,30		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035227 série #SERIE# de LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S A emitido em 26/07/2021 09:30:26
26/07/2021	00001605	13101	80001	4.445,45		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000412247 de COMERCIAL ARAPIRACA LTDA emitido em 23/07/2021 08:33:30
27/07/2021	00000374	13101	80001	3.170,31		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000419949 de LEITESOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A emitido em 27/07/2021
27/07/2021	00001247	10101	16700	273,52		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035228 série #SERIE# de GUSTAVO SILVA MACEDO emitido em 27/07/2021 15:16:37
27/07/2021	00001248	10101	16700	43,42		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035229 série #SERIE# de PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA emitido em 27/07/2021 15:17:05
27/07/2021	00001249	10101	16700	7.420,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035232 série #SERIE# de EDINAN DA COSTA SOUSA emitido em 27/07/2021 17:07:45
27/07/2021	00001250	10101	16700	4.169,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035233 série #SERIE# de SIVALDO MARTINS DE SA emitido em 27/07/2021 17:08:31
27/07/2021	00001251	10101	16700	4.725,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035234 série #SERIE# de MARIA GENECEUDA DE SOUSA O SILVA emitido em 27/07/2021 17:09:36
27/07/2021	00001252	10101	16700	688,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035230 série #SERIE# de EUGENIO BARROS LIMA emitido em 27/07/2021 17:04:59
27/07/2021	00001253	10101	16700	1.140,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035235 série #SERIE# de ANTONIO MORAES DA SILVA emitido em 27/07/2021 17:10:07
27/07/2021	00001254	10101	16700	7.603,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035231 série #SERIE# de HOSANO RODRIGUES CARNEIRO emitido em 27/07/2021 17:07:05
27/07/2021	00001255	10101	16700	4.472,00		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035236 série #SERIE# de ADAILTON SOUZA DE LIMA emitido em 27/07/2021 17:10:49
28/07/2021	00000384	13101	80001	987,80		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000104023 de M. Dias Branco S.A. Indústria e Com de Alimentos emitido em 28/07/2021
28/07/2021	00001256	10101	16700	196,43		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035237 série #SERIE# de SENTHURY SERVICOS LTDA emitido em 28/07/2021 08:15:16
29/07/2021	00000381	13101	80001	623,27		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000203072 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 23/07/2021 20:40:00
29/07/2021	00000382	13101	80001	7.569,36		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 000203073 de EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA emitido em 23/07/2021 20:40:00
29/07/2021	00001257	10101	16700	61,10		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035238 série #SERIE# de EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH emitido em 29/07/2021 09:39:03
29/07/2021	00001258	10101	16700	31,60		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035239 série #SERIE# de DUTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME emitido em 29/07/2021 10:16:52
30/07/2021	00000385	13101	80001	1.035,36		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004747870 de ARMAZEM MATEUS S A - CDB7 emitido em 30/07/2021 22:14:35
30/07/2021	00000386	13101	80001	182,40		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 004747921 de ARMAZEM MATEUS S A - CDB7 emitido em 30/07/2021 22:16:06
30/07/2021	00000927	15154	10101	2.097,78		Valor pago irpj
30/07/2021	00000939	15157	10101	1.888,00		Valor pago csll
30/07/2021	00001259	10101	16700	20.674,66		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035240 série #SERIE# de FUNDO MUN.DE SAUDE DE GOV.EUGENIO BARROS emitido em 30/07/2021 09:38:10
30/07/2021	00001260	10101	16700	16.809,40		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035241 série #SERIE# de PREFEITURA MUNIC. DE GOV. EUG. BARROS emitido em 30/07/2021 09:35:35
30/07/2021	00001261	10101	16700	2.701,58		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035242 série #SERIE# de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL emitido em 30/07/2021 09:35:11
30/07/2021	00001262	10101	16700	1.307,50		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035243 série #SERIE# de ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL LTDA emitido em 30/07/2021 11:51:47
31/07/2021	00000379	13101	80001	645,76		Valor referente compra de mercadorias e / ou Materia Prima conforme documento fiscal 002152370 de MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A emitido em 31/07/2021
31/07/2021	00000796	16601	15151	2.844,13		Valor icms a recolher
31/07/2021	00000807	16605	15155	720,97		Valor pis a recolher
31/07/2021	00000819	16606	15156	3.327,56		Valor cofins a recolher
31/07/2021	00000831	16607	15157	1.197,92		Valor csll a recolher
31/07/2021	00000843	16604	15154	1.331,03		Valor irpj a recolher
31/07/2021	00000855	16315	15101	896,81		Valor inss a recolher
31/07/2021	00000867	16314	15103	225,54		Valor fgts a recolher
31/07/2021	00000880	16301	15001	2.819,25		Valor salarios a pagar
31/07/2021	00001263	10101	16700	1.067,92		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035248 série #SERIE# de CARLOS HENRIQUE GUIMARAES BARROS(CORRO) emitido em 31/07/2021 09:12:10
31/07/2021	00001264	10101	16700	383,13		Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035249 série #SERIE# de VALDICE FRANCISCA DE JESUS SILVA emitido em 31/07/2021 09:12:25



**DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000



NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTÓRICO
31/07/2021	00001265	10101	16700	196,78	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035244 série #SERIE# de SEBASTIAO REIS DE CARVALHO emitido em 31/07/2021 09:10:28
31/07/2021	00001266	10101	16700	380,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035250 série #SERIE# de FRANCISCA SILVA OLIVEIRA emitido em 31/07/2021 09:12:42
31/07/2021	00001267	10101	16700	305,56	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035245 série #SERIE# de JOSE MARINHO DE OLIVEIRA emitido em 31/07/2021 09:10:52
31/07/2021	00001268	10101	16700	149,60	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035247 série #SERIE# de MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA emitido em 31/07/2021 09:11:32
31/07/2021	00001269	10101	16700	354,84	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035246 série #SERIE# de RAIMUNDO BEZERRA LIMA emitido em 31/07/2021 09:11:16
31/07/2021	00001270	10101	16700	1.346,89	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035251 série #SERIE# de JOAQUIM NUNES DA SILVA emitido em 31/07/2021 09:15:33
31/07/2021	00001271	10101	16700	4.650,71	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035252 série #SERIE# de ANA CELIA GUIMARAES BARROS emitido em 31/07/2021 09:16:44
31/07/2021	00001272	10101	16700	1.061,42	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035253 série #SERIE# de VALDICE FRANCISCA DE JESUS SILVA emitido em 31/07/2021 09:17:04
31/07/2021	00001273	10101	16700	516,47	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035254 série #SERIE# de ELIZANE PONTES BARROS emitido em 31/07/2021 09:20:32
31/07/2021	00001274	10101	16700	852,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035255 série #SERIE# de ENOQUE CORREIA PINTO emitido em 31/07/2021 09:21:05
31/07/2021	00001275	10101	16700	443,51	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035257 série #SERIE# de MANOEL MESSIAS NOGUEIRA emitido em 31/07/2021 09:21:50
31/07/2021	00001276	10101	16700	1.008,34	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035256 série #SERIE# de JOSINEIDE M. ALVES emitido em 31/07/2021 09:21:33
31/07/2021	00001277	10101	16700	362,66	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035258 série #SERIE# de JOAO BATISTA SOUSA CIQUEIRA emitido em 31/07/2021 09:22:06
31/07/2021	00001278	10101	16700	755,03	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035259 série #SERIE# de SILVESTRE DA SILVA MACHADO emitido em 31/07/2021 09:22:29
31/07/2021	00001279	10101	16700	1.268,65	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035260 série #SERIE# de RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA emitido em 31/07/2021 09:23:16
31/07/2021	00001280	10101	16700	900,30	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035261 série #SERIE# de CARLITO PIRES DE SOUSA emitido em 31/07/2021 09:23:41
31/07/2021	00001281	10101	16700	2.149,62	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035262 série #SERIE# de JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA emitido em 31/07/2021 09:24:03
31/07/2021	00001282	10101	16700	726,08	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035263 série #SERIE# de LOURENCO RIBEIRO DA SILVA emitido em 31/07/2021 09:24:27
31/07/2021	00001283	10101	16700	726,34	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035264 série #SERIE# de LUIS DE SOUSA LEITE emitido em 31/07/2021 09:27:52
31/07/2021	00001284	10101	16700	1.622,05	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035268 série #SERIE# de RAIMUNDO NONATO GOMES DA PAIXAO emitido em 31/07/2021 09:31:23
31/07/2021	00001285	10101	16700	1.156,56	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035265 série #SERIE# de DIVIANE DA SILVA RIBEIRO emitido em 31/07/2021 09:28:19
31/07/2021	00001286	10101	16700	642,72	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035266 série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 31/07/2021 09:28:40
31/07/2021	00001287	10101	16700	1.210,90	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035267 série #SERIE# de ELOI SILVA DE SOUSA emitido em 31/07/2021 09:28:57
31/07/2021	00001288	10101	16700	1.359,52	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035269 série #SERIE# de IVANIA CASTRO DE SOUSA ALVES emitido em 31/07/2021 09:32:09
31/07/2021	00001289	10101	16700	680,24	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035271 série #SERIE# de JOSE DE RIBAMAR MIRANDA emitido em 31/07/2021 09:39:54
31/07/2021	00001290	10101	16700	1.003,46	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035272 série #SERIE# de ROOSEVELT ARRAIS OLIVEIRA emitido em 31/07/2021 09:40:20
31/07/2021	00001291	10101	16700	2.246,59	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035273 série #SERIE# de RONALDO MANOEL NEVES DE ANDRADE emitido em 31/07/2021 09:41:07
31/07/2021	00001292	10101	16700	4.453,65	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035274 série #SERIE# de FIRMINO CUCINO DE MORAES emitido em 31/07/2021 09:42:12
31/07/2021	00001293	10101	16700	250,50	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035270 série #SERIE# de TEREZINHA DE JESUS HERMES CRUZ MARTINS emitido em 31/07/2021 09:39:35
31/07/2021	00001294	10101	16700	1.517,81	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035275 série #SERIE# de LUIS RODRIGUES RIBEIRO emitido em 31/07/2021 10:12:36
31/07/2021	00001295	10101	16700	701,14	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035276 série #SERIE# de DOMINGAS RIBEIRO DA SILVA emitido em 31/07/2021 10:13:00
31/07/2021	00001296	10101	16700	515,24	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035277 série #SERIE# de CLECY LOPES CORREIA emitido em 31/07/2021 10:13:21
31/07/2021	00001297	10101	16700	938,77	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035278 série #SERIE# de LUZIANE CUCINO DE SOUSA emitido em 31/07/2021 10:13:38
31/07/2021	00001298	10101	16700	642,42	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035279 série #SERIE# de ETELVINA PEREIRA DE SOUSA (BUITA) emitido em 31/07/2021 10:14:01
31/07/2021	00001299	10101	16700	1.358,64	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035280 série #SERIE# de RAIMUNDO ALVES DA COSTA emitido em 31/07/2021 10:14:31
31/07/2021	00001300	10101	16700	1.949,82	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035281 série #SERIE# de RAIMUNDO MENDES FERREIRA emitido em 31/07/2021 10:15:02
31/07/2021	00001301	10101	16700	1.339,88	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035282 série #SERIE# de JOSE OLIVEIRA BARROS FILHO emitido em 31/07/2021 10:15:34
31/07/2021	00001302	10101	16700	6.985,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035284 série #SERIE# de EDINAN DA COSTA SOUSA emitido em 31/07/2021 10:51:53
31/07/2021	00001303	10101	16700	10.537,84	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035283 série #SERIE# de L. F. SOARES-ME emitido em 31/07/2021 10:50:06
31/07/2021	00001304	10101	16700	6.575,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035285 série #SERIE# de SIVALDO MARTINS DE SA emitido em 31/07/2021 10:52:57
31/07/2021	00001305	10101	16700	8.600,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035286 série #SERIE# de MARIA GENECEUDA DE SOUSA O SILVA emitido em 31/07/2021 10:53:20
31/07/2021	00001306	10101	16700	5.793,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035287 série #SERIE# de ADAILTON SOUZA DE LIMA emitido em 31/07/2021 10:54:07
31/07/2021	00001307	10101	16700	4.644,00	Valor referente receita de vendas e / ou serviços conforme documento fiscal 000035288 série #SERIE# de ANTONIO MORAES DA SILVA emitido em 31/07/2021 10:55:02



**DIÁRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
 Avenida Jose Olavo Sampaio, 776 - Centro, Presidente Dutra MA - CEP: 65760000

NIRE 21200642453

DIA	LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	VALOR LANÇAMENTO	HISTORICO
31/07/2021	00001637	80001	10101	160.000,00	valor pago fornecedores no mes
<b>SUBTOTAL LANÇAMENTOS DO MÊS :</b>		<b>131</b>		<b>SUBTOTAL DO MÊS :</b>	<b>531.350,58</b>

